

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



**Domingos Pedro Miguel**

Aspirante a Oficial de Polícia

**Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais**  
XXII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A Actividade Policial na Prevenção e  
Repressão dos Crimes de Furto e Roubo em  
Residências, no Município de Cazengo  
- Província do Kwanza Norte-  
Angola**

O Caso do Comando Municipal do Cazengo da Polícia Nacional

Orientador:

**Subintendente da PSP Sérgio Felgueiras**

LISBOA, 26 DE ABRIL DE 2010





Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança  
Interna (ISCPSI)

Autor: Domingos Pedro Miguel

Título da obra: A Actividade Policial na Prevenção e Repressão dos  
Crimes de Furto e Roubo em Residências, no  
Município de Cazengo - Província do Kwanza Norte-  
Angola

Orientador: Sérgio Felgueiras

Curso: Mestrado em Ciências Policiais

Local de Edição: Lisboa

Data da Edição: 26 de Abril de 2010



## **Agradecimentos**

Como podemos calcular, neste mundo como seres sociais que somos, vivemos numa inteira colaboração com os outros, formando um forte anel de cooperação para atingirmos determinados objectivos na vida. Para a realização deste estudo, também não fugiu à regra.

Em primeiro lugar começaria por agradecer a Deus todo - poderoso que me concedeu a vida, guiando-me e protegendo-me a vida inteira, em particular os cinco anos de dedicação à esta formação.

Ao meu pai, Miguel Domingos Miguel que sempre me encorajou e deu-me a educação necessária para enfrentar a vida.

À minha mãe, Marcela António Pedro, que nunca poupou os seus esforços e sempre soube dar o seu melhor para a minha vida, espero na medida do possível retribuir o seu sacrifício.

Às minhas tias Inês, Maria e Madalena, pelo apoio sempre prestado na minha formação básica.

Ao meu Orientador, Subintendente Sérgio Felgueiras, por se dignar em aceitar o pedido de orientação e pela forma impecável na resolução das dificuldades encontradas, que muitas vezes O obrigou a abdicar de seus afazeres.

À Dra. Espírito Santo, que com o seu olhar atencioso, não deixou de elucidar os pormenores científicos dum trabalho desta dimensão.

Aos colegas e amigos Luís Pedro Filipe e Óscar Soares por serem a razão da minha existência na Polícia, que Deus vos abençoe.

Ao Comando Provincial da Polícia do Kwanza Norte em particular aos Directores Cristóvão Gaspar (DPIC), Garcia Domingos (DPOP), Alfredo Nhime (GEIA), e ao Intendente Manuel João Uote (DPIC), pela colaboração prestada no fornecimento de dados para o objecto do nosso estudo.

Aos meus restantes familiares, amigos e colegas, que não ficaram mencionados, mas que directa ou indirectamente deram o seu contributo para que esta obra se tornasse uma realidade.

O meu muito e especial obrigado!

## **Resumo**

O crime nas suas variadíssimas formas de aparecimento e manifestação, é um fenómeno mutável que, tem vindo a martirizar todo o tecido social, com particular destaque os crimes comuns – Furtos e Roubos, ou seja, da pequena criminalidade. Estes servem de “catalisador”, do sentimento de insegurança dentro da comunidade social, transformando-se muitas vezes pelo simples facto das pessoas terem o medo.

Há que imputar a responsabilidade aos prevaricadores, descobrindo e acompanhando, todas as acções que lesem os interesses ou os direitos fundamentais individuais ou colectivos dos cidadãos. Para isto, é necessário que a Polícia como garante por excelência da Ordem e Tranquilidade Públicas, esteja atenta, informada e preparada, apostando na formação profissional/policial, académica, assim como nos meios tecnológicos, de forma a dar uma resposta à criminalidade em tempo real, e que usufruindo-se da Investigação Criminal, consiga levar à barra da justiça todos os autores de actos criminais, contribuindo desta forma, para a elevação do Grau de Operatividade e a imagem da Polícia.

Portanto, a criação e o funcionamento de um Modelo de Policiamento que, com as suas técnicas e táticas, seja capaz de diagnosticar, controlar e acompanhar as dinâmicas da criminalidade, através do envolvimento de toda a comunidade para a identificação e resolução dos problemas sociais, é uma tarefa fundamental e incontornável da Polícia.

**Palavras - chaves:** Polícia, Modelos de Policiamento, Criminalidade, Acções Criminosas e Fenómeno Criminal.

*“Superar o fácil não tem mérito...mas sim é uma obrigação. Só que vencer o difícil é glorificante...torna-se ainda uma bênção divina, ultrapassar o que parecia impossível de ser conseguido”*

(Padre Dom Bosco)<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup>Cfr. o *site* com o endereço electrónico em <http://www.citador.pt>, consulta feita em 18 de Fevereiro de 2010, pelas 22H24 (adaptado).

## Índice

<b>Agradecimentos .....</b>	<b>i</b>
<b>Resumo .....</b>	<b>ii</b>
<b>Lista de Abreviaturas e Acrónimos .....</b>	<b>vi</b>
<b>Introdução .....</b>	<b>1</b>
Âmbito, Escolha e Justificação do Tema.....	2
Objectivos Definidos .....	4
Hipóteses .....	4
Metodologia Adoptada .....	5
<b>Capítulo I - Breve Caracterização Geográfica da Província do Kwanza Norte, em particular do Município de Cazengo. ....</b>	<b>7</b>
1.1. Situação Geográfica.....	7
1.1.1. População. ....	8
1.1.2. Situação religiosa da população .....	9
1.1.3. A Moral das populações .....	9
1.1.4. A actividade Agrícola, Comercial e Industrial na Província.....	10
1.2. O Crime e a Criminologia .....	12
1.2.1. Breve historial e Conceito de Crime.....	12
1.2.2. O conceito de Criminologia.....	15
1.2.3. Definição de Furto e Roubo .....	16
1.2.4. Enquadramento Legal Angolano .....	18
1.3. O Panorama Criminal na Província .....	21
1.3.1. Os Municípios da Província com mais Criminalidade .....	25
<b>Capítulo II – O Comando Provincial da Polícia Nacional do Kwanza Norte.....</b>	<b>27</b>
1.4.1. Composição, Estrutura Orgânica e Principais Missões.....	27
1.4.2. Direcção Provincial de Investigação Criminal .....	29
1.4.3. Direcção Provincial de Ordem Pública .....	30
1.4.4. Direcção Provincial de Viação e Trânsito .....	31
1.4.5. Direcção Provincial de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas ...	31
<b>Capítulo III – O Comando Municipal do Cazengo .....</b>	<b>32</b>
2.1. Breve caracterização geográfica do Município .....	32
2.2. Composição e Estrutura Orgânica do Comando.....	32
2.3. A Criminalidade no Município.....	35

2.3.1. Identificação dos bairros onde se verificam com maior frequência estes crimes.....	38
2.4. A actividade policial desenvolvida para a prevenção e repressão destes crimes .....	43
2.4.1. O contributo da População na denúncia dos crimes .....	50
3.4.2. Os factores que estão na origem da não denúncia dos factos criminosos .....	51
<b>Capítulo IV – Polícia. Modelos de Polícia e de Policiamento .....</b>	<b>53</b>
3.1. Conceito de Polícia.....	53
3.2. Modelos de Polícia e de Policiamento.....	55
3.2.1. Abordagem evolutiva dos Modelos de Polícia e de Policiamento .....	56
3.2.2. O Modelo de Policiamento Tradicional .....	57
3.2.3. O Modelo de Policiamento Comunitário ou de Proximidade .....	58
3.2.4. O Policiamento Orientado pelas Informações .....	60
3.2.5. O Policiamento Orientado para a resolução do Problema.....	62
3.3. O Caso do Modelo de Policiamento usado na Polícia de Angola .....	67
<b>Conclusões .....</b>	<b>71</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>75</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>78</b>

## **Lista de Abreviaturas e Acrónimos**

a.C- antes de Cristo

CMICP - Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

CRA- Constituição da República de Angola

CPA- Código Penal Angolano

CPPA- Código de Processo Penal Angolano

CP- Código Penal Português

CPP- Código de Processo Penal Português

CGPN -Comando Geral da Polícia Nacional de Angola

CPKN - Comando Provincial do Kwanza Norte

DNIC - Direcção Nacional de Investigação Criminal

DPIC - Direcção Provincial de Investigação Criminal

DPIIAE - Direcção Provincial de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas

DPOP - Direcção Provincial de Ordem Pública

EOPNA - Estatuto Orgânico da Polícia Nacional de Angola

GEIA -Gabinete de Estudos, Informação e Análise

MININT - Ministério do Interior

PMD - Programa de Modernização e Desenvolvimento da Polícia Nacional de Angola para o Quinquénio 2003/2007

PN - Polícia Nacional de Angola

PC- Policiamento Comunitário

POI- Policiamento Orientado pela Informação

POP - Policiamento Orientado para o Problema

PT- Policiamento Tradicional

PSP -Polícia de Segurança Pública

SADEC- Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

UA- União Africana

WWW- Word Wide Web

## **Introdução**

Desde os tempos remotos que o homem procura viver numa sociedade em que, para além de encontrar as condições básicas para a sua subsistência, como a alimentação, habitação, vestuário, também onde se sentisse seguro, não só contra os animais ferozes, mas com os próprios humanos, mormente na defesa dos seus territórios.

Foi então que, pela primeira vez, se começou a pensar na segurança, como um factor fundamental na sociedade humana, embora em princípio a segurança tenha sido exercida pelo próprio povo, muitas vezes representada por uma figura religiosa ou outra similar, como por exemplo “O Soberano Poderoso”<sup>2</sup>, por não existir confiança na governação do Século XVII.

Nesta senda, a segurança só passa a ser uma tutela do Estado a partir da Revolução Francesa, no final do séc. XVIII (1789), nesta altura garantida através das armas.

A partir daí, continuou a ser uma tarefa fundamental do Estado, mas através das Forças e Serviços de Segurança, como nos diz Guedes Valente (2009:21) “*A Polícia é a face visível do Estado*”.

Com o evoluir das sociedades, e tendo em conta o próprio crescimento urbanístico das cidades e não só, acrescido a factores como as guerras, as migrações e outros, que provocaram deslocações de milhares de populações que viviam em zonas periféricas<sup>3</sup>, sem as condições essenciais, recorrendo aos centros urbanos das grandes cidades (áreas naturais), acarretou para o Estado dificuldades de alojabilidade destas populações, existindo então um fracasso no seu controlo e reassentamento habitacional. Cada dia que passava, as dificuldades destes povos cresciam-se, porque não tinham emprego, estando em situação de uma aparente exclusão social, e, submetidos a condições desfavoráveis, estes recorriam ao crime, como meio de sobrevivência, surgindo deste modo a insegurança nestas comunidades sociais, manifestada inicialmente por pequenos furtos, ou seja, a pequena criminalidade, que mais incomoda e condiciona o cidadão comum. Para isto, surge a necessidade imperiosa de se criarem mecanismos de combate a estas ilicitudes e repôr a paz social e jurídica nestas sociedades.

---

<sup>2</sup> Uma Figura que mereceu confiança das populações e que garantia a paz nos conflitos entre as tribos no século XVII, uma espécie de Estado Soberano (Cfr. o Comissário Guinote, *Apontamentos da Disciplina de Modelos de Policiamento do 4º ano*, ISCP, 2008/2009, S/pág.).

<sup>3</sup> Estudos feitos pelos investigadores da Escola de Chicago, revelando-se em **Edwin Sutherland** que conceberam a “Teoria da zona concêntrica”-como sendo as zonas que ficavam mais afastadas do núcleo duro da cidade (áreas naturais), onde existiam todos os bens e serviços essenciais para o bem-estar das populações. (Cfr. a Dra. Lúcia Pais, *Apontamentos da Disciplina de Psicologia do 4º ano*, ISCP, 2008/2009, S/pág.).

Outrossim, qualquer sociedade, em especial a nossa, onde o crescimento rápido da economia e da tecnologia são a base fundamental do desenvolvimento social, económico e financeiro, é também cada vez mais notórios os casos de pessoas que se encontram desprovidas dos serviços que seriam proporcionados pelo Estado<sup>4</sup>. Desta forma, estas em busca de melhores condições de vida, porque se encontram em situação de pobreza e desigualdade social, recorrem a actos menos abonatórios dentro da sociedade, constituindo perigo ou ameaça para os demais, criando deste modo um clima de insegurança. Este sentimento de intranquilidade carece de uma forte intervenção do Aparelho do Estado, para encontrar métodos e formas de combate desta crescente enfermidade, que desde há muito e cada vez mais, vai assolando as sociedades modernas.

Na realidade, é este o sentimento de insegurança que, na maior parte das vezes, se manifesta pelo simples medo, pelas ameaças que representam este ou aquele lugar da sociedade, que é frequentado usualmente por delinquentes, traficantes e/ou pessoas de má fé, que pela sua natureza é considerado “ Espaço Perigoso”, onde a desordem reina e as pessoas não conseguem andar livremente.

### **Âmbito, Escolha e Justificação do Tema**

É cada vez mais exigido por parte da população que, o Estado se digne a cumprir com a sua tarefa fundamental - a defesa da sociedade em todos os domínios. Para que isto aconteça, o Estado recorre à sua “face visível”-A Polícia (Valente 2009:21), que tem a missão da Manutenção da Ordem e Tranquilidade Públicas, como se pode ler na Constituição de Angola, nos seus art.ºs 209, nº 1<sup>5</sup> e 210, nº 1<sup>6</sup>.

Desde logo retiramos a questão da prevenção dos crimes, integridade territorial, a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça. Considerando que é crime “o facto voluntário declarado punível pela lei penal” (art.º 1 do Código Penal Angolano).

Assim sendo, o furto é a subtracção fraudulenta de uma coisa alheia, previsto e punível no (art.º 421) do Código Penal angolano, sendo qualificado como roubo quando

---

<sup>4</sup> Cfr. o Dicionário da Língua portuguesa, Porto Editora (2006:696), significa “nação politicamente organizada, nação cujos órgãos governamentais foram eleitos democraticamente”.

<sup>5</sup> 1-A garantia da ordem tem por objectivo a defesa da segurança e tranquilidade públicas, o asseguramento e protecção das instituições, dos cidadãos e respectivos bens e dos seus direitos e liberdades fundamentais, contra a criminalidade violenta ou organizada e outro tipo de ameaças e riscos, no estrito respeito pela Constituição, pelas leis e pelas convenções internacionais de que Angola seja parte.

<sup>6</sup> 1-A Polícia Nacional é a instituição nacional policial, permanente, regular e apartidária, organizada na base da hierarquia e da disciplina, incumbida da protecção e asseguramento policial do País, no estrito respeito pela Constituição e pelas leis, bem como pelas convenções internacionais de que Angola seja parte.

esta subtracção é feita com violência ou ameaça contra pessoas (art.º 432 Código Penal Angolano). Como se vê, não deixa de ser preocupação do Estado, cabendo à Polícia a sua prevenção e repressão, exigindo por parte destes, maior conhecimento dos problemas da sociedade, assim como o acompanhamento da dinâmica da própria sociedade, tendo em conta a nova realidade, pós conflito armado, que envolveu o país em quase cerca de três décadas e meia.

Nesta conformidade, o nosso trabalho de investigação insere-se no Curso de Mestrado em Ciências Policiais e pretendemos fazer um estudo centrado sobre “*a actividade policial na prevenção e repressão dos crimes de furto e roubo em residências, no Município de Cazengo - Província do Kwanza Norte - Angola*”, por forma a procurar identificar os bairros com maior frequência destes crimes e suas causas, descrever o perfil do criminoso e o seu *modus operandi*, os períodos mais usados no cometimento destes crimes, as vítimas favoritas e as zonas ideais, o contributo da população na denúncia destes crimes, assim como os factores que estão na base da não denúncia, não deixando de se referir ao impacto destes crimes no sentimento de segurança/insegurança das populações, e, finalmente, após entendermos o conceito de Polícia, dos modelos de Polícia e de Policiamento, propôr um modelo de policiamento para o combate destes crimes, ao nível do Município.

Apontamos desde já a não existência de estudos realizados sobre esta temática, o que dificultou de certa forma a bibliografia, assim como as “dificuldades no acesso a informação policial”<sup>7</sup>.

A escolha deste tema, baseou-se numa constante inquietação da nossa parte na observação do crescimento brusco e desproporcional, destes crimes, motivados por variadíssimos factores, de índole social, cultural, sócio-demográfico, sócio-infraestrutural, que de um modo geral dificultam a actuação policial e têm sido motivo da insegurança por parte da população do referido Município e, como componente daquela Pátria, achamos por bem dar o nosso contributo na contenção e prevenção destes crimes.

Destacamos o nosso estudo no Município de Cazengo, por ser o Município sede da Província, o que reflecte a *grosso modo* toda a Província, e também é onde se encontram concentrados quase um pouco de tudo, relativamente a infra-estruturas e não só, onde se encontra sediado o Comando Provincial do Kwanza Norte da Polícia Nacional e, também

---

<sup>7</sup> Neste assunto, David H. Bayley (2001:19) in *Padrões de Policiamento: uma Análise Comparativa Internacional* diz” aqueles interessados em conduzir estudos sobre a Polícia enfrentam problemas práticos. Não apenas o acesso à Polícia é problemático na maioria dos países, como também o material de documentação normalmente não é colectado, catalogado e disponibilizado em bibliotecas”.

o Comando Municipal do Cazengo da Polícia Nacional, que embora dependa metodológica e administrativamente deste, tutela e supervisiona a nível de segurança policial o Município, que pela sua extensão territorial, caracterização e composição<sup>8</sup>, tem um clima propício para o cometimento destes crimes, a julgar pelo elevado número de registos criminais desta natureza, que o Município apresenta nas estatísticas policiais, ajudando-nos muito rapidamente a perceber e a aumentar a nossa convicção de que estudando e encontrando solução para o município sede, estaríamos ainda mesmo que de forma indirecta, a encontrar solução para a Província no seu todo, já que a realidade dos outros municípios com menor extensão territorial, embora seja diferente, o certo é que também acontecem estes crimes, não fugindo à regra.

### **Objectivos Definidos**

Finalmente, com este trabalho pretendemos alcançar os seguintes objectivos:

1. Fazer um estudo descritivo dos crimes de furto e roubo em residências no Município de Cazengo, recorrendo à base estatística;
2. Analisar os *modus operandi*, no cometimento destes ilícitos, assim como o seu impacto social no sentimento de Segurança/Insegurança;
3. Encontrar os principais motivos que estão na base da não denúncia dos crimes, bem como chamar a atenção à sociedade para o facto;
4. Propôr um Modelo de Policiamento, que de certa forma possa favorecer o combate destes crimes.

### **Hipóteses**

Depois de fazermos uma análise em concordância com o que acima nos debruçamos, permite-nos formular as seguintes hipóteses:

1. Os crimes de furto e roubo em residência no Município de Cazengo acontecem porque a população é maioritariamente desempregada;

---

<sup>8</sup>Nos referimos aqui, por ser a parte da Província mais urbanizada, com mais infra-estruturas de base necessária, com uma concentração populacional maior, ou seja, onde se encontram sedeados todos os serviços administrativos do Estado. (e. g. existem municípios sem estruturas bancárias, hospitalares, serviços de Identificação e Notariado, sem empresas que facilitam o emprego, factor motivador de maior instalação e concomitantemente o aumento da criminalidade).

2. A actividade policial na prevenção e repressão destes crimes é debilitada, uma vez que a Polícia tem pouca formação profissional e desconhecimento da Lei;
3. Não existe um modelo de policiamento adequado ao combate destes crimes, factor fundamental para o fracasso da actuação policial e concomitantemente do aumento da criminalidade no Município.

### **Metodologia Adoptada**

Para conseguirmos melhores resultados, achamos por bem dividir o nosso trabalho em Capítulos (I, II, III e IV), que embora fazendo abordagens diferenciadas, o certo é que se complementam. Nesta senda, o I Capítulo é um mero estudo teórico, em que fazemos uma abordagem sintética dos aspectos sócio - demográficos e sócio - culturais da Província e do Município em que se insere o nosso objecto de estudo, o II Capítulo faz alusão ao Comando Provincial do Kwanza Norte da PN, enquanto no III Capítulo, descrevemos o Comando Municipal do Cazengo da Polícia Nacional, concretamente os seus aspectos organizacionais, estruturais, bem como a actividade por esta desenvolvida e finalmente o IV Capítulo analisa o conceito de Polícia, Modelos de Polícia e de Policiamento, estando nestes dois últimos capítulos, bem vinculados os aspectos práticos do nosso estudo.

Em princípio, começamos com a recolha da bibliografia “direccionada”<sup>9</sup> que nos deu azo para o arranque do nosso trabalho. Adoptamos um método essencialmente expositivo/descritivo, onde enquadrámos o tema no contexto social e criminal de Angola.

Nesta conformidade, analisamos alguns bairros com maior frequência destes crimes (bairros problemáticos), assim como o seu tratamento policial. Não deixamos de recolher opiniões da própria Polícia. Para isto, fizemos o recurso a quatro entrevistas formais e semi-estruturadas, das seis<sup>10</sup> que pretendíamos efectuar, uma dirigida ao Director Provincial de Investigação Criminal, outra ao Director Provincial da Ordem Pública, uma também ao Director Provincial do GEIA, e finalmente uma ao Chefe de Departamento de Crimes contra a Propriedade da DPIC, por serem entidades máximas da Polícia ao nível Provincial, que consideramos que, com a sua experiência prática, nos serviriam bastante para a formulação das nossas principais convicções, facilitando assim a informação de

---

<sup>9</sup> Procuramos dentro de um vasto leque bibliográfico, aquilo que de forma directa contribuiria para a solução a que nos propusemos.

<sup>10</sup> Seriam feitas mais duas entrevistas, uma ao Comandante Provincial do KNPN, e outra ao Comandante Municipal do Cazengo da PN, que por motivos alheios a nossa vontade não foram possíveis.

forma qualitativa, possibilitando desde já maior profundidade ao nosso tema, bem como à sua credibilidade, a julgar pelo número considerável de opiniões que recolhemos.

Recorremos também às informações existentes em *sites da internet*, jornais, revistas, dissertações anteriores, bem como em documentos ou fontes de informação em que possamos extrair dados que directa ou indirectamente contribuam para o nosso trabalho, assim como em documentos com a classificação de “Confidencial”, que embora nos tenha servido para a redacção do trabalho, mas não os anexamos.

Ainda no que tange a bibliografia, optamos por mencionar o nome completo do autor da obra efectivamente consultada. Nas citações de citações, também pusemos o nome do último autor que fez a citação.

Apontamos desde já o Director Provincial da DPIC por ser a entidade que se responsabiliza pelas políticas criminais na Província<sup>11</sup>. Ao Director Provincial da Ordem Pública por ser o responsável pela aplicação dos Modelos de Policiamento ao nível provincial, mormente no Município de Cazengo<sup>12</sup>. Ao Director Provincial do GEIA por ser a entidade coordenadora de toda a informação policial produzida na Província, e que é fornecida pelos órgãos que compõem o Comando Provincial<sup>13</sup>, e finalmente como não deixaria de ser ao seu Chefe de Departamento de Crimes contra a Propriedade da DPIC, por ser o responsável pelo acompanhamento e análise dos crimes que são o objecto do nosso trabalho<sup>14</sup>.

Importa-nos ainda referir que, as informações recebidas nos ajudaram a alcançar bons resultados ao estudo pretendido, no qual temos confiança, e, porque nos permitirá cumprir com o preconizado no objectivo nº 4 (Propôr um Modelo de Policiamento que possa favorecer o combate destes crimes), contribuindo para a redução destes crimes no Município.

---

<sup>11</sup> Cfr. o anexo I, entrevista ao Director Provincial da DPIC.

<sup>12</sup> Cfr. o anexo II, entrevista ao Director Provincial da Ordem Pública.

<sup>13</sup> Cfr. o anexo III, entrevista ao Director Provincial do GEIA Entrevista ao Director do GEIA.

<sup>14</sup> Cfr. o anexo IV, entrevista ao Chefe de Departamento de Crimes Contra a Propriedade da DPIC.

## Capítulo I - Breve Caracterização Geográfica da Província do Kwanza Norte, em particular do Município de Cazengo.

*“Cada cidadão deve ter a convicção de poder fazer tudo o que não contraria as leis, sem temer outro inconveniente além daquele que pode resultar da acção da mesma”.*

(Cesare Beccaria)<sup>15</sup>

### 1.1. Situação Geográfica

A Província do Kwanza Norte é uma das 18 províncias que constitui Angola<sup>16</sup>, e, encontra-se situada a Norte do País, entre os paralelos 9°, 49° e 14° de latitude Sul e entre os meridianos, 13° e 16° de longitude Este, e, é constituída por 10 municípios: Ambaca, Banga, Bolongongo, Cambambe, Cazengo, Golungo Alto, Quiculungo, Lucala, Ngonguembo, Samba - Caju, distribuídos por uma superfície de 24.110 Km<sup>2</sup>. Faz fronteira ao Norte com as províncias do Bengo e Uíge, a Leste com Malange, a Sul com a Província do Kwanza Sul e a Oeste novamente com a Província do Bengo<sup>17</sup>.

O Município de Cazengo é o seu município sede da Província, onde estão concentrados os principais sectores administrativos e comerciais da Província. A sua cidade de N'Dalatando é a Capital da Província, com cerca de 1.793 km<sup>2</sup> e 109 mil habitantes, dos 654.000 habitantes que constituem a Província no seu todo. Até 1975 esta cidade foi designada Vila Salazar, em homenagem ao então Presidente do Conselho de Ministros português, António de Oliveira Salazar<sup>18</sup>. O Município limita-se a Norte pelo município do Golungo Alto, a Este pelos municípios de Lucala e Cacuso, a Sul e a Oeste pelo município de Kambambe. Como podemos verificar, apesar de não haver ainda um senso populacional actualizado, a verdade é que os dados disponíveis nos mostram que é sem dúvidas, o Município com maior número de habitantes, e como tal, a nossa maior

---

<sup>15</sup> Cfr.o site <http://www.citador.pt/citacoes.php> consulta feita em 16 de Janeiro de 2009 às 03h22 (in Dos Delitos e das Penas).

<sup>16</sup> Angola localiza-se na Costa Sudoeste do Continente Africano, delimitada a Norte e a Nordeste pela República Democrática do Congo, a Leste pela Zâmbia, Sul pela Namíbia e a Oeste é banhada e limitada pelo Oceano Atlântico. Possui uma linha de costa de 1.650 km, estendo-se para o interior com uma área total de 1.246.700 Km<sup>2</sup> e uma população estimada em 16-18 milhões de habitantes. Consulta feita no dia 08 de Janeiro de 2010 pelas 20H10 no site <http://www.eltangola.com/turismo>

<sup>17</sup> Para a sua melhor localização (Vide anexo VII).

<sup>18</sup> Cfr. o site <http://pt.wikipedia.org/wiki/N'dalatando> consultado em 10 de Janeiro de 2010 às 23h50.

preocupação no controlo da actividade delituosa, com maior realce aos furtos e roubos em residências.

### **1.1.1. População.**

A população nesta Província, com maior destaque a do Município sede, que ronda os 109.000 habitantes, é maioritariamente camponesa, analfabeta, desempregada e como não deixaria de ser, com pouco poder económico, bastando simplesmente analisarmos os aspectos degradantes em que vivem muitas famílias naquela parcela do território angolano.

Vivem maioritariamente da produção de subsistência (agricultura familiar), já que a agricultura é a principal fonte económica do Município, e os agricultores se encontrarem desprovidos de meios técnicos que permitam uma produção mecanizada, limitando-se apenas ao cultivo familiar, que por sua vez não suporta a demanda da cidade, recorrendo à importação de quase todos os produtos essenciais de consumo diário (tomate, repolho, couve, cebola, frutas e batata- rena), que são vendidos no mercado paralelo, que é o mais dominante.

Quanto as etnias<sup>19</sup>, nesta Província mesmo que em número muito reduzido, encontram-se quase todo o tipo de etnias que constitui o país, fruto das várias migrações<sup>20</sup> que ocorreram desde o século XIII, nomeadamente os “Ambundu ou Akwambundu (língua Kimbundu); Bakongo (língua Kikongo); Lunda-Cokwe (língua Cokwe); Ovimbundu (língua Umbundu); Nganguela (designação genérica de povos no quadrante sudeste, sendo mais útil identificar os vários subgrupos); Nyaneka-Humbe (ou Nkhumbi), na realidade dois povos diferentes (línguas Lunyaneka e Lukhumbi); Ovambo (a língua principal em Angola é a dos Kwanyama, um subgrupo); Helelo ou Herero (língua Tjihelolo). Todos estes são grupos de origem Bantu. Os Ambundu, Ovimbundu e Bakongo juntos, representam (usando os dados dos Censos de 1960 e 1970 como referência) cerca de 75% da população do país”<sup>21</sup>.

Importa também realçar que, esta situação de diversas etnias, já Diogo Cão, navegador português, em 1482 deparou-se com ela, aquando da sua chegada à foz do rio

---

<sup>19</sup> A etnia cuja língua é o kimbundo, instalaram-se no Norte do país nas províncias como: Luanda, Bengo, Kwanza Norte e Malange; Os de língua kikongo, nas províncias do Uíge, Zaire e Cabinda; Os de língua cokwe nas províncias da Lunda Norte e Sul; Os de língua Umbundu nas províncias do Huambo, Huíla, Bié, Benguela, Kwanza Sul e Namibe; Os de língua kwanyama e tjihelolo distribuídos nas províncias do Moxico, Cunene e Kuando Kubango, cfr. o site no endereço [www.guiaturisticoangola.co.ao](http://www.guiaturisticoangola.co.ao) consultado em 23 de Janeiro de 2010 às 15h 20.

<sup>20</sup> Cfr. o *site* [www.guiaturisticoangola.co.ao](http://www.guiaturisticoangola.co.ao) consultado em 23 de Janeiro de 2010 às 15h 20.

<sup>21</sup> *Idem*.

Zaire, onde estabeleceu as primeiras relações cordiais entre os portugueses e os soberanos do reino do Congo, expressas em grandes trocas comerciais.

Foi então que, paulatinamente, em função desta colonização, existe um pequeno número de angolanos de origem europeia.

Mas apesar de tudo, o maior grupo étnico dominante na Província do Kwanza Norte, e concretamente no Município de Cazengo, é o kimbundo.

### **1.1.2. Situação religiosa da população**

A população nesta cidade é maioritariamente Católica, existindo na Província 18 igrejas<sup>22</sup> implantadas, que em muito têm contribuído para a mudança da conduta cívica e moral, assente no respeito pelos direitos fundamentais das pessoas. Esta sensibilização contribuiu e contribuirá em grande parte na mudança das mentalidades dos cidadãos, que ainda não se vêem desligados dos transtornos causados pela guerra, que assolou o país durante mais de três décadas.

Daí, o importante papel destas instituições, que ao incutirem nas mentes dos cidadãos os princípios bíblicos, como o respeito pelo outro e dos seus bens<sup>23</sup>, estará ainda que de forma indirecta a contribuir para a redução de grande parte da criminalidade que assola o Município, quiçá a Província.

### **1.1.3. A Moral das populações**

Apesar da população se encontrar a viver num clima de paz, relativamente ao conflito armado que arrasou a maior parte das infra-estruturas habitacionais, comerciais, industriais entre outras, e de se ter registado um esforço considerável por parte do Governo para a melhoria das condições sociais da população, associado também ao empenho das igrejas que operam legalmente na Província, com maior destaque no Município de Cazengo, circunscritos na sensibilização e evangelização das populações, fomentando os direitos fundamentais dos cidadãos, a verdade é que a população ainda clama por melhoria das condições das estradas, acesso a água potável, energia eléctrica e adequada assistência sanitária, médico e medicamentosa e a habitação condigna. Estes factores que acabamos de mencionar têm contribuído para os comentários desagradáveis por parte das populações, e,

---

<sup>22</sup> Dados retirados do relatório anual/2009 do GEIA do Comando Provincial do Kwanza Norte da Polícia Nacional.

<sup>23</sup> Estamos a nos referir no total acatamento aos dez Mandamentos da Lei de Deus expressos na Bíblia (*e. g.* o 10º Mandamento diz “ Não cobiçar as coisas alheias”).

como se não bastasse, muitas vezes recorrem a actos menos abonatórios para conseguirem este ou aquele objectivo.

Basta pararmos e olharmos o próprio desenvolvimento da criminalidade na Província, para nos apercebemos automaticamente que, as condições precárias em que estão submetidas as populações nos diversos níveis da vida social são factores preponderantes, que dão um contributo gigantesco para a subida do gráfico criminal da Província.

#### **1.1.4. A actividade Agrícola, Comercial e Industrial na Província**

Nesta vertente, assiste-se como já nos referimos atrás, a uma agricultura de subsistência familiar, causada pelos poucos recursos com que estão munidos os agricultores naquele território, centrando-se a sua produção no milho, amendoim, café, algodão, feijão, mamão, mandioca, sisal, dendém, massambala e a batata-doce, abacate, ananás e goiaba.

Em suma, a actividade agrícola nesta Província encontra-se dividida em três<sup>24</sup> zonas distintas. A primeira, abrange a região planáltica e dedica-se basicamente as culturas de cereais e café, estando também habilitada para a actividade pecuária, incluindo os Municípios de Ambaca, Samba Cajú e Lucala. A segunda, é a zona montanhosa, que se dedica à cultura de café, “palmar”<sup>25</sup> e outras frutas, efectuando-se também culturas de subsistência nos Municípios de Bolongongo, Quiculungo, Banga, Cazengo, Golungo Alto e Gonguembo.

A terceira zona situa-se na convergência dos grandes rios (Kwanza e Lucala), abrangendo o Município de Kambambe, dedicando-se à fruticultura, palmares e produtos hortícolas.

A cultura alimentar mais praticada é a “mandioca”<sup>26</sup>, como base da dieta alimentar da população, seguindo-se o milho, feijão, batata - rena e doce, bem como o amendoim.

Considerando os factores climatéricos característicos da região, a Província apresenta potencialidades para a exploração do algodoeiro (especialmente ligada ao regadio, apesar da exploração se desenvolver normalmente em regime de sequeiro) e do café robusto (beneficiando do sombreamento da floresta).

---

<sup>24</sup> Cfr. o site no endereço <http://www.colegiosaofrancisco.com.br/alfa/angola/kwanza-norte.php> Consulta feita em 08.10.09 às 14h48.

<sup>25</sup> Entende-se como o cultivo de palmeiras, uma planta da família dos *Arecaceae* que produz o dendém - fruto com que é produzido o “óleo de palma”, muito utilizado na cozinha angolana.

<sup>26</sup> Um tubérculo muito utilizado na feitura da farinha de bombo, que serve para fazer o funge, comida típica das Províncias do Norte de Angola.

O comércio, a par da agricultura, não sofreram quaisquer investimentos empresariais de fundo, facto que obriga a que a maioria dos estabelecimentos comerciais continuem a ser tutelados por cidadãos de nacionalidade estrangeira, embora o Governo da Província tenha permitido, com a sua forma célebre de flexibilidade, a máxima abertura de estabelecimentos denominados “Cantinas”<sup>27</sup>, ao nível suburbano e rural, com intuito de ajudar as populações mais carenciadas, mas mesmo assim esta actividade é ainda subjugada pelo mercado paralelo, existindo muitas vezes neste produtos a serem comercializados sem as mínimas condições higiénicas, contribuindo de forma directa para a propagação de doenças, expondo a população a este problema, não tendo esta capacidade de resposta (falta de assistência médica e social), sem descurarmos a associação a este facto o cometimento de crimes.

Portando, os dados mais recentes apontam a existência de (04) supermercados, (09) armazéns, (383) lojas e (340) cantinas. O comércio informal movimenta (3.100) vendedores, sendo (2.710) nos mercados paralelos e (390) ambulantes e o sector de prestação de serviços mercantis com (68) agentes<sup>28</sup>.

O maior “parque industrial” da Província, está localizado no Município do Kambambe<sup>29</sup>, nomeadamente a barragem hidro-eléctrica que fornece energia ao país, a empresa cervejeira da Eka, a indústria têxtil SATEC Ltda, a indústria de bebidas licorosas VINELO e BANANGOLA. A EKA é uma empresa com gestão de contrato com a Heineken, com uma capacidade de produção de 200.000 hectolitros, que ultrapassa os níveis históricos desde 1973. A SATEC é outra empresa de origem Italiana que ficou instalada em 1967.

Exceptua-se, a fábrica de água mineral na fonte Santa Isabel, localizada na maior elevação da cidade de N’Dalatando, no Município sede da Província, que embora tenha sido construída em 1945, ficou desde 1975 paralisada devido ao eclodir da guerra. Tem uma capacidade produtiva de 120.000 litros por dia, o que faz renascer a esperança na população da qualidade da água que consome, afirmando-se cada vez mais no mercado Nacional e Internacional papel que já exerceu ao ser fornecedor de água mineral a Portugal

---

<sup>27</sup>Entende-se como sendo um comércio a retalho, instalado nos bairros com horários mais alargados, normalmente até às 22 horas, onde se vendem todos os produtos de consumo essenciais, com objectivo de ajudar a população mais carenciada.

<sup>28</sup> Dados fornecidos pela Direcção Provincial do Comércio, Hotelaria e Turismo da Província do Kwanza Norte.

<sup>29</sup>Cfr. o *site* [www.guiaturisticoangola.co.ao](http://www.guiaturisticoangola.co.ao) consultada em 23 de Janeiro de 2010 às 15h 20.

e Japão<sup>30</sup>. Actualmente, é considerado como “um dos líquidos de fonte mais puro do mundo, segundo resultados dos testes provenientes do laboratório da República do Brasil”<sup>31</sup>.

## **1.2. O Crime e a Criminologia**

*“É melhor prevenir os crimes do que puni-los”*

(Cesare Beccaria)<sup>32</sup>

### **1.2.1. Breve historial e Conceito de Crime**

Não é tão difícil e nem tão pouco necessário prolongar-se no tempo e no espaço, para nos apercebermos que as sociedades estão em constantes mutações, exigindo deste modo, por parte dos seus componentes, maior rigor e atenção no acompanhamento desta dinâmica, porque muitas vezes traz consigo bastantes melancolias, que podemos também considerar de “ pontos negros”.

Basta analisarmos, que tão logo as primeiras civilizações começaram a sentir a necessidade de ocupar e de se fixar nos territórios, a lei esteve sempre presente, com o objectivo primordial de limitar e regular os comportamentos das pessoas, diante de condutas consideradas “nocivas e reprováveis”<sup>33</sup>. “Um dos escritos mais antigos é o Código Sumeriano de “*Ur-Nammu*”, que data aproximadamente de 2.100 anos a.C., no qual estão enumerados 32 artigos, alguns dos quais preconizando penas para actos delituosos. O Código de *Hamurabi*, que é compilação maior e posterior, dentre outros regulamentos penais contra o crime, adopta a chamada Lei de Talião ou a conhecida “*lei do olho- por -olho, dente- por- dente*”, que concedia aos parentes da vítima o direito de praticar com o criminoso a mesma ofensa, e com o mesmo grau por ele cometida”<sup>34</sup>.

Até à Idade Média, a noção de crime não era muito clara, frequentemente confundida com outras práticas reprováveis, que se verificavam nas diversas esferas legais, administrativas, contratuais, sociais (*strictu sensu*), e até religiosas. Até à consagração do

---

<sup>30</sup>Cfr.o *site* com endereço [http://www.portalangop.co.ao/motix/pt\\_pt/noticias/economia/Inaugurada-fabrica-agua-mineral-Ndalatando](http://www.portalangop.co.ao/motix/pt_pt/noticias/economia/Inaugurada-fabrica-agua-mineral-Ndalatando), consulta feita em 23 de Fevereiro de 2010, pelas 17h20.

<sup>31</sup>Cfr. o *site* com endereço [http://www.portalangop.co.ao/motix/pt\\_pt/noticias/economia/Inaugurada-fabrica-agua-mineral-Ndalatando](http://www.portalangop.co.ao/motix/pt_pt/noticias/economia/Inaugurada-fabrica-agua-mineral-Ndalatando), consulta feita em 23 de Fevereiro de 2010, pelas 17h20.

<sup>32</sup> Cfr. o *site* <http://www.citador.pt> consulta feita em 18 de Fevereiro de 2010 pela 22h24 (*in* Dos Delitos e das Penas).

<sup>33</sup>Cfr. o *site* <http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime>, consulta feita às 15h44 do dia 03 de Março de 2010.

<sup>34</sup> Cfr. o *site* <http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime>, consulta feita às 15h44 do dia 03 de Março de 2010.

princípio da reserva legal em matéria penal ou “*nullum crimen nulla poena sine lege*”<sup>35</sup> (não há crime, não há pena, sem lei), “o crime e pecado confundiam-se pela persistência de um vigoroso direito canónico, que por vezes se confundiam, (e até substituíam) à legislação dos Estados”<sup>36</sup>.

Em um sentido vulgar, crime é “um acto que viola uma norma moral”<sup>37</sup>. Num sentido formal, crime é uma violação da lei penal incriminadora ou ainda “o comportamento humano punível pelo direito criminal” (Mannhein 1984:21).

No conceito material, crime é “uma acção ou omissão que se proíbe e se procura evitar, ameaçando-a com pena, porque constitui ofensa (dano ou perigo) a um bem jurídico individual ou colectivo”.

Como conceito analítico, crime é a “acção ou omissão típica, ilícita, culpável e punível”<sup>38</sup>, sendo a “culpabilidade um pressuposto da pena e a perigosidade um pressuposto da medida de segurança”<sup>39</sup>, que em rigor termina numa pena de prisão ou de multa.

Nesta linha de pensamento, adiantamos que não existe um conceito imutável do crime, uma vez que pode variar de circunstância em circunstância, e de país para país. Embora diversos Criminólogos e Juristas tendam a encontrar um senso comum para definir o “crime”, a verdade é que, até ao momento, existem sim vários pontos de vista, produzidos em vários conceitos que nos põem a reflectir. Utilizam muitas vezes os termos crime, delito, delinquência e infracção vagamente, embora nalguns casos, factos considerados graves, usem o vocábulo “crime”, o que nos mostra claramente que não têm todos a mesma perspectiva sobre esta noção.

Em Portugal já se usou o conceito de Contravenção, que é uma definição intermédia entre o Crime e a Contra-Ordenação. Neste caso, embora uma Contra-Ordenação seja também definida como sendo “todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal, que comine uma coima”<sup>40</sup>, há aqui de referenciar, que embora estejam em ambos os casos um “ilícito”<sup>41</sup>, a verdade é que se diferencia do crime, por este

---

<sup>35</sup> Cfr. o nº 2 da parte II (Parte Geral) do Código Penal português, 12ª Edição, aprovado pelo Decreto-Lei nº 400/82, de 3 de Setembro.

<sup>36</sup> Cfr. o *site* <http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime>, consulta feita às 15h44 do dia 03 de Março de 2010.

<sup>37</sup> Cfr. o *site* <http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime>, consulta feita às 15h44 do dia 03 de Março de 2010.

<sup>38</sup> Cfr. o nº 1 do art.º 1 do Código Penal português, 12ª Edição, aprovado pelo Decreto-Lei nº 400/82, de 3 de Setembro.

<sup>39</sup> Cfr. o *site* <http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime>, consulta feita às 15h44 do dia 03 de Março de 2010.

<sup>40</sup> Cfr. o nº 1 do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de Outubro.

<sup>41</sup> Cfr. o Dicionário da língua portuguesa, Porto Editora (2006:918), como “algo não lícito, contrário à Lei, proibido, ilegítimo, contrário às convenções sociais”.

último ter uma pena de prisão ou de multa, em que a multa se não fôr paga, é convertida em pena de prisão, enquanto numa Contra-Ordenação só culmina com uma “Coima”, não podendo ser convertida em pena de prisão.

Neste sentido, os grandes investigadores deste fenómeno, optaram por observar o crime, em diferentes vertentes: Criminal, Sociológica, Psicológica, Jurídica ou Penal.

Para nos tornarmos mais objectivos, não vamos aqui esmiuçar todas as vertentes do crime, mas apenas mostrarmos algumas, que de certa forma nos ajudarão a ver a forma facultativa com que este tema é tratado. No olhar sociológico, o crime é conhecido como “um subconjunto da desviância” Cusson (2007:14) das normas sociais pré-estabelecidas, daí deduzirmos que o que é considerado desviante ou criminoso, num país, poderá não ser a mesma coisa no outro. Esta corrente sociológica do crime, baseada nas normas e nas sanções, faz parte da vida social, donde advém muitas vezes à margem de qualquer legislador.

No ponto de vista Jurídico/Penal, o crime é entendido como “ o acto punido” Cusson (2007:16). Segundo ainda escreveu Durkheim (1895) *apud* Cusson (2007:16) o crime “é todo o acto previsto como tal na lei, dando lugar à aplicação de uma pena por parte da autoridade superior”.

Dum modo geral, e segundo escreveu Vold, “o crime implica necessariamente duas coisas: um comportamento humano e o julgamento ou a definição desse comportamento por outros homens, que o consideram como próprio e permitido, ou impróprio e proibido” (Figueiredo Dias e Costa Andrade 1997:84).

Bonger vê o crime como sendo “ uma acção anti-social grave, a que o Estado reage conscientemente, infligindo um sofrimento, como punição ou correcção (Figueiredo Dias e Costa Andrade 1997:75). Estando aqui no nosso entender espelhadas as “finalidades das penas e das medidas de segurança”<sup>42</sup>, uma vez que a correcção visa a reeducação do agente e seu reenquadramento na sociedade.

Assim, é correcto afirmarmos que, os pontos mais comuns na tentativa de muitos estudiosos explicarem os crimes, reside no facto de, em todos os que conseguimos explorar, estar bem patente a ideia de que na realidade são “actos universalmente reprovados pelos membros de cada sociedade” (Figueiredo Dias e Costa Andrade 1997:71), existindo embora de formas diferentes, tratamentos e molduras penais também diferentes, mas o certo é que deve haver uma lei que tipifica esta acção, definindo-a como

---

<sup>42</sup>Cfr.o nº 1 artº40 do Código Penal português, 12ª Edição, aprovado pelo Decreto-Lei nº 400/82, de 3 de Setembro.

crime, prescrevendo as diversas penas aos que os praticam, levando em consideração várias circunstâncias atenuantes ou agravantes, presentes em cada caso.

Em resumo, pensamos que o crime é qualquer acção ilícita que lese interesses individuais ou colectivos dos cidadãos, e que esteja previsto e punido na lei, havendo necessariamente três elementos indispensáveis: o criminoso, o bem patrimonial ou moral e o lesado.

### **1.2.2. O conceito de Criminologia**

Tendo em conta o que atrás referimos, salientamos ainda que as mudanças que se registaram nos últimos anos, fruto do próprio avanço tecnológico das sociedades, e não só, coagem também a modificações ou reformulações de certos conceitos ou pontos de vista, porque ou se tornam desajustados às circunstâncias em concreto, ou porque simplesmente caem em desuso.

Nesta lógica, a dinâmica social operada, sobretudo após o término da 2ª guerra mundial, e, concomitantemente com o fenómeno da “Revolução Francesa”, acrescido ainda à evolução desmedida das tecnologias de informação e comunicação, que vieram de alguma forma aproximar mais os países, dando origem ao chamado processo de “Globalização”, os métodos e formas de cometimento do crime sofreram também influência desta dinâmica social, obrigando ao surgimento ou concepção de uma ciência que estudasse o crime e acompanhasse as suas mutações.

Mas que Ciência e qual o seu nome? A resposta a esta questão encontramos numa incessante procura dos estudiosos desta ciência, que mais tarde veio a conhecer-se por Criminologia. Ela, começou a ser, a tomar peso, e a constituir o centro das atenções, com Von Liszt, na sua obra “*res criminalis*” *apud* Meireis (2009:119), deixando então de ser considerada uma mera ciência auxiliar.

Embora exista esta procura de soluções, o certo é que a Criminologia terá nascido como Ciência com Cesare Lombroso, em 1876, com a sua obra “*L'uomo delinquente*”, embora surja pela primeira vez o termo criminologia em 1879, pelo antropólogo francês Topinard *apud* Figueiredo Dias e Costa Andrade (1997:5) e com Garófalo em 1885. Considerada por muitos como uma disciplina multidisciplinar e interdisciplinar, daí ser complexa, e, que conheceu o seu maior desenvolvimento durante os últimos dez anos.

Assim sendo, Rangel (2009:13) define a Criminologia como sendo “ o estudo do crime e do criminoso”.

A Criminologia actual encontra-se vocacionada não só em calcular as correlações entre a criminalidade e os factores subjacentes, como biológicos, económicos ou de outra ordem, mas sobretudo em analisar o fenómeno criminal no seu todo, procurando dar resposta eficaz aos seus objectivos.

Para que isto se verifique, é necessário que o Governo trace fortes políticas de combate criminal, e que se estabeleça um equilíbrio entre a criminalidade e a justiça, vectores fundamentais para garantir a paz social de uma comunidade.

É, também, impreterível que, não se descure nenhuma forma de manifestação criminal, pois todos actos ilícitos devem ser alvo de censura e controlo social, para não haver contaminação do fenómeno, ou seja, para que não tome proporções alarmantes.

Insistimos nesta base, porque o simples facto de um roubo ser perpetrado por mais de dois indivíduos, de forma organizada, e com certa planificação antecipada, deixa de ser um crime comum, para ser considerado como “crime organizado”, exigindo então por parte das autoridades policiais preparação para um maior e melhor estudo dos métodos de controlo, sob pena de ser difícil a sua contenção, uma vez que envolve um conhecimento multidisciplinar, como a sociologia criminal, psicossociologia criminal, a genética, a antropologia criminal, a demografia, a vitimologia e a estatística criminal, que com os seus métodos científicos fornecem as ferramentas essenciais para o conhecimento integral do crime e o seu consequente combate.

Não é nosso intuito abordar disciplinas acima descritas, embora de certa forma auxiliem a Criminologia e dão maior amplitude ao seu objecto de estudo, mas somente para apelarmos à reflexão e sabermos que sem elas, a Criminologia não seria o que é hoje, basta vermos o que nos revela a seguinte definição:

“A sociologia criminal tem o seu objecto principal o estudo das relações entre a sociedade e os seus membros - pessoas singulares e colectivas- na medida em que tais relações possam contribuir de alguma forma para o crime” Mannheim (1985:649).

### **1.2.3. Definição de Furto e Roubo**

Actualmente, quando falamos nestes dois conceitos, parecem-nos significar a mesma coisa, uma vez que o que nos salta à vista é realmente a “subtracção” de uma determinada coisa. Mas em rigor, estes dois conceitos distinguem-se sobretudo pela forma como cada um é praticado.

Podemos desde logo salientar que, existem variadíssimas formas da prática destes crimes, que a seguir vamos deixar bem patentes, embora nos cinjamos com maior

preponderância aos praticados no interior de residências, já que é o nosso objecto de estudo.

Importa-nos também clarificar que, o conceito residência (casa), também tem sofrido mudanças significativas ao longo dos anos, e que muitas vezes nos deparamos com situações pouco esclarecedoras, para determinar efectivamente o que se trata de uma “residência”.

Em termos gerais residência significa “lugar onde se mora habitualmente”<sup>43</sup>, podendo contudo ser mesmo “móvel”, levantando aqui uma questão primordial, em saber se um determinado veículo colocado num parque de estacionamento com fins de alguém habitar nele, pode ter esta designação.

Assim sendo, considera-se furto a subtracção de um bem móvel a qualquer pessoa, ou seja, apresentar algo como seu o que é de outra pessoa. Em Direito considera-se “crime contra o património cometido por quem com a intenção ilegítima de apropriação para si ou para outrem, e, se subtrai coisa alheia móvel ocultamente”<sup>44</sup>.

Nesta conformidade, o furto apresenta-se de várias formas, como: furto na via pública, furto de veículos e no interior de veículos, por esticção (igual ao roubo), furto no interior de residências, ocorrendo quando o autor do crime se aproprie de qualquer bem, com o qual não tem a posse nem o direito.

No Roubo, como vínhamos abordando, a questão que o distingue do furto é de este ser realizado com violência ou ameaças contra pessoa, normalmente associado ao crime de “sequestro”<sup>45</sup>, uma vez que, enquanto estiver a decorrer a acção criminosa, a pessoa é privada do direito de livre circulação.

Em termos genéricos, um roubo implica sempre a subtracção de coisas por meio de violência ou de ameaça, como já frisamos, mas esta ameaça pode ou não ser realizada com emprego de arma de fogo. Enquadra-se também neste crime os casos em que “o autor do crime, recorre à violência ou à ameaça para fugir do local onde praticou”<sup>46</sup>, ou ainda a “violência após subtracção”<sup>47</sup>.

Existem também múltiplas formas de o realizar, a começar pelo “roubo na via pública, por esticção (subtracção violenta de um objecto na posse directa da vítima, (*e. g.*

---

<sup>43</sup> Cfr. o Dicionário da língua portuguesa, Porto Editora (2006:1456).

<sup>44</sup> *Idem* (2006: 812).

<sup>45</sup> Cfr. o nº 1 do art.º 158 do Código Penal Português “ Quem detiver, prender, mantiver presa ou detida outra pessoa ou de qualquer forma a privar da liberdade é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa”.

<sup>46</sup> Cfr. a alteração nº 00383 da Unidade Orgânica de Operações e Segurança da Direcção Nacional da PSP, do dia 19 de Janeiro de 2010.

<sup>47</sup> Cfr. Art.º 211º do Código Penal Português.

uma carteira, uma saco, um colar, um telemóvel); Roubo de viatura, quando implica sempre a subtracção de um veículo motorizado, por meio de violência ou ameaça, com ou sem emprego de arma; Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito, onde deve estar sempre presente a subtracção de bens de um banco ou estabelecimento de crédito, com ou sem emprego de arma; Roubo em transportes públicos, que implica a subtracção de coisas por meio de violência ou força, com ou sem emprego de arma, sempre que a vítima se encontre num transporte público ou nos respectivos locais de acesso. Inclui os crimes cometidos nas estações, a motoristas de transportes públicos, funcionários e utentes do mesmo e finalmente o roubo a residências, que implica a subtracção de bens do interior de uma residência e ou anexos, por meio de violência ou ameaça, com ou sem emprego de arma”<sup>48</sup>, nosso pano-de-fundo.

Em suma, os furtos e roubos podem ser cometidos em diversas circunstâncias e formas, como, por arrombamento, escalamento ou chaves falsas, daí em parte serem ou não qualificados. O furto, na sua forma simples, no ordenamento jurídico português encontra-se previsto e punível no (art.º 203, nº 1, 2 e 3)<sup>49</sup> como um crime de natureza semi-pública, como também na legislação angolana, sendo considerado um crime semi-público, ou seja, cujo seu procedimento criminal depende de queixa, por força do (art.º 430) do CPA, dependendo de acusação particular se o acto criminoso fôr praticado por pessoa com relação de familiaridade (art.º 431) do CPA.

#### **1.2.4. Enquadramento Legal Angolano**

Os crimes de furto e roubo, no ordenamento jurídico angolano, estão inseridos no Título V (Dos crimes contra a propriedade), no seu capítulo I (Do furto e do roubo e da usurpação de coisa imóvel). Nesta senda, o furto encontra-se na Secção I deste capítulo, previsto e punível no (art.º 421)<sup>50</sup> e seguintes do CPA, com molduras penais que vão de

---

<sup>48</sup> Cfr. a alteração nº 00383 da Unidade Orgânica de Operações e Segurança da Direcção Nacional da PSP, do dia 19 de Janeiro de 2010.

<sup>49</sup> Cfr. o art.º 230 nº 1º “Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair coisa móvel alheia, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. O nº 2 pune a tentativa. O nº 3 diz que “o procedimento criminal depende de queixa”.

<sup>50</sup> Art.º 421 (furto) “Aquele que cometer o crime de furto, subtraindo fraudulentamente uma coisa que lhe não pertença, será condenado:

1. A prisão até seis meses e multa até um mês se o valor da coisa furtada não exceder 1.200.00 kwanzas;
2. A prisão até um ano e multa até dois meses, se exceder esta quantia, e não for superior a 6.000.00 kwanzas;
3. A prisão até dois anos e multa até seis meses, se exceder 6.000.00 kwanzas e não for superior a 24.000.00 kwanzas;

seis meses de prisão e multa até um mês, se o valor da coisa furtada não exceder a 1.200.00 Kwanzas a prisão maior de dois a doze anos, quando o valor do furto exceder a 600.000.00 Kwanzas.

O Crime de furto doméstico descrito no (art.º 425)<sup>51</sup> do CPA, é punido com penas imediatamente superiores (art.º 421, nºs 1, 2, 3, 4 e 5), por se presumir haver confiança na pessoa, e concomitantemente a sua maior facilidade na acedência à casa.

Este crime poderá ser qualificado (art.º 426)<sup>52</sup> do CPA, se o agente tiver cometido vários crimes, caindo assim no concurso de crimes, ou quando na prática do ilícito criminal o suspeito trazer consigo armas, de forma aparente ou oculta, ou ainda, se fôr efectuado por meio de arrombamento, escalamento ou chaves falsas, em casa não habitada nem destinada a habitação.

É um crime de natureza semi-pública (art.º 430)<sup>53</sup> do CPA, obrigando o ofendido a queixar-se, excepto se o valor em causa exceder a quantia monetária de 120.000.00

- 
4. A prisão maior de dois a oito anos, com multa até um ano se exceder 24.000.00 kwanzas e não for superior a 600.000.00 kwanzas;
  5. A prisão maior de dois a doze anos, se exceder 600.000.00 kwanzas.

§ Único- Considera-se como furto um só total das diversas parcelas subtraídas pelo mesmo indivíduo à mesma pessoa, embora em épocas distintas.

<sup>51</sup> Art.º 425 (furto doméstico) “ Serão punidos com as penas imediatamente superiores às do art.º 421, segundo o valor:

1. Os criados que furtarem alguma coisa pertencente a seus amos;
2. Os criados que furtarem alguma coisa pertencente a qualquer pessoa na casa de seus amos, ou na casa em que os acompanharem ao tempo do furto;
3. Qualquer servidor assalariado ou qualquer indivíduo, trabalhando habitualmente na habitação, oficina ou estabelecimento em que cometer o furto;
4. Os estalajadeiros ou quaisquer pessoas, que recolha ou agasalhe outros por dinheiro ou seus propostos, os barqueiros, os recoveiros, ou quaisquer condutores ou seus propostos, que furtarem todo ou parte do que este título lhes era confiado;  
1º- O furto de valor compreendido no nº 5 do art.º 421, será punido com pena de prisão maior de doze a dezasseis anos.  
2º- No caso de furto de objectos confiados para transporte, se estes se alterarem com substâncias prejudiciais à saúde, será também imposta a prisão no lugar do degredo, pelo tempo que parecer aos juízes.

<sup>52</sup> Art.º 426 (furto qualificado) “ O furto será punido, nos termos dos artigos seguintes, quando foi qualificado, segundo as regras neles estabelecidas, pelo concurso de alguma ou algumas das seguintes circunstâncias:

1. Trazendo o criminoso ou algum dos criminosos no momento do crime armas aparentes ou ocultas;
2. Sendo cometido de noite ou em lugar ermo;
3. Por duas ou mais pessoas;
4. Em casa habitada ou destinada a habitação, em edifício público ou destinado ao culto religioso, ou em cemitério;
5. Na estrada ou caminho público (...).
6. (...)
7. Com arrombamento, escalamento ou chaves falsas, em casa não habitada nem destinada a habitação.

<sup>53</sup> Art.º 430 (Crime particular de furto) “ Em todos os casos declarados nesta secção, não excedendo o furto a quantia de 120.000.00 kwanzas, nem sendo habitual, só terá lugar a pena, queixando-se o ofendido.

Kwanzas, e, o criminoso reincidir ou fazer do facto um hábito, que no nosso entender passa para crime público.

Por outro lado, não há ou não se pode intentar uma acção criminal por furto (art.º 431)<sup>54</sup> CPA, quando o mesmo é perpetrado pelo cônjuge em detrimento do outro, ascendente em prejuízo do descendente, salvo se estes se queixarem (nº 2 do art.º 431)<sup>55</sup> do CPA.

O Roubo vem expresso na Secção II do Capítulo I, encontrando previsto e punível no (art.º 432)<sup>56</sup> e seguintes do CPA. Pode ser qualificado com molduras penais de prisão, maior entre 8 a 12 anos, e de 20 a 24 anos se for cometido com auxílio de armas de fogo (art.º 435)<sup>57</sup> CPA

Se durante a execução de um crime de roubo, suceder um homicídio, cárcere privado, violação ou ofensas corporais voluntárias, de que resulte a privação da razão, impossibilidade permanente de trabalhar ou a morte (art.º 361)<sup>58</sup>, a pena é a de prisão maior de 20 a 24 anos (art.º 434), ambos do CPA.

Portanto, em rigor é um crime de natureza pública, ou seja, não depende de queixa, com excepção quando o mesmo for cometido pelo cônjuge, ascendentes, (...), onde neste caso em concreto, o titular do direito de queixa (o lesado) deve exercê-lo (art.º 438)<sup>59</sup>, que por sua vez nos remete ainda para o (art.º 431), todos do CPA.

---

<sup>54</sup> Art.º 431 (Casos em que não tem lugar a acção criminal pelos crimes de furto) “ A acção criminal de furto não tem lugar pelas subtracções cometidas:

1. Pelo cônjuge em prejuízo do outro, salvo havendo separação de pessoas e bens;
2. Pelo ascendente em prejuízo do descendente.

§ 2º- A acção da justiça não tem lugar sem queixa do ofendido, sendo o furto praticado pelo criminoso contra seus ascendentes, irmãos, cunhados, sogros ou genros, madrasta ou enteados, tutores ou mestres, cessando o procedimento logo que os prejudicados o requererem.

<sup>55</sup> Nº 2 do art.º 431 “ A acção da justiça não tem lugar sem queixa do ofendido, sendo o furto praticado pelo criminoso contra seus ascendentes, irmãos, cunhados, sogros ou genros, madrasta ou enteados, tutores ou mestres, cessando o procedimento logo que os prejudicados o requererem”.

<sup>56</sup> Art.º 432 (Roubo) “ É qualificado como roubo a subtracção da coisa alheia, que se comete como violência ou ameaça contra pessoas.

§ Único- A entrada em casa habitada, com arrombamento, escalamento ou chaves falsas, é considerada como violência contra pessoas, se elas efectivamente estarem dentro nessa ocasião.

<sup>57</sup> Art.º 435 (Roubo qualificado)

1. A pena de prisão maior de 8 a 12 anos será aplicada quando o roubo for cometido por duas ou mais pessoas (...);
2. Quando o roubo for cometido com armas de fogo será punido com pena de prisão maior de 20 a 24 anos.

<sup>58</sup> Artº 361 (Ofensas corporais voluntárias de que resulta privação da razão, impossibilidade permanente de trabalho ou a morte) “ Se, por efeito necessária da ofensa, ficar o ofendido privado da razão ou impossibilitado por toda a vida de trabalhar, a pena será a de prisão maior de dois a oito anos”.

<sup>59</sup> Artº 438 (Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo) “ É extensiva aos crimes de roubo a disposição do art.º 431 e seus números e parágrafos, na parte aplicável”.

### 1.3. O Panorama Criminal na Província

Pese embora a situação delituosa na Província do Kwanza Norte não ser considerada a pior, em comparação com outras províncias do país<sup>60</sup>, mas ainda assim, a situação clama por alertas e atenção redobradas por parte das Forças e Serviços de Segurança, desde logo pelo diagnóstico precoce consubstanciado nas seguintes razões:

-Ser uma província cujas características geográficas assentam em fortes florestas e montanhas, ou seja, vastas áreas não habitadas, e como tal sem cobertura policial, que de certa forma favorece o esconderijo aos delinquentes prófugos, muitos deles provenientes de outras regiões do país.

-Por ser ainda uma província muito próxima da capital do país, Luanda, (separada apenas por 254 quilómetros de distância) e por ser também o elo de ligação terrestre com as zonas diamantíferas (Províncias da Lunda Norte e Sul) e petrolíferas (Província do Zaire), sendo esta última acedida por intermédio da vizinha Província do Uíge.

Como podemos imaginar, com a paz que se vive no país há oito anos, tem vindo a facilitar a livre circulação de pessoas e bens, que de forma indiscutível, cabe à Polícia o seu apoio global para o asseguramento deste direito fundamental.

Lamentamos com isto dizer que, neste processo de livre circulação de pessoas e bens, traduzido num processo de “Globalização”<sup>61</sup>, que afecta de forma gigantesca o desenvolvimento de uma nação democrática, como é o caso concreto de “Angola”<sup>62</sup>, muitas vezes acarreta diversos riscos. O próprio avanço nas tecnologias de informação e comunicação, o desenvolvimento dos meios de transporte e outros, proporcionam outras formas e dão facilidades aos meliantes de encontrarem outros *modus operandi*, tornando cada vez mais as pessoas como “presas fáceis” (vítimas) para as acções criminosas.

Quando nos referimos em actos delituosos, não podemos ignorá-los ou circunscrevê-los apenas pela sua amplitude, mas pela forma como estes acontecem, e sobretudo pelo histórico e crescimento deste fenómeno. Todo o acto considerado nocivo, desviante, deve carecer de esclarecimento da parte policial, principalmente quando mexem com a ordem e tranquilidade públicas, tarefa por excelência das polícias, e que se não fôr

---

<sup>60</sup> Cfr. a entrevista feita ao Director da DPIC, ver anexo I, resposta a pergunta nº 1.

<sup>61</sup> Cfr. o Dicionário da língua portuguesa Porto Editora (2006:846) “fenómeno de interdependência de mercados e produtores ao nível mundial” ou seja, é um processo que interliga nações aproximando as pessoas, com principal recurso as tecnologias de informação e comunicação.

<sup>62</sup> Cfr. o art.º 2 nº 1 da Constituição da República de Angola, aprovada pela Lei nº 23/92, de 16 de Setembro e pela nova revisão aprovada pela Assembleia da República em 21 de Janeiro de 2010 que afirma “A República de Angola é um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a soberania popular, o primado da Constituição e da lei, a separação de poderes e interdependência de funções, a unidade nacional, o pluralismo de expressão e de organização política e a democracia representativa e participativa”.

bem exercida, cria no seio das populações um sentimento de insegurança, pondo em causa a própria actividade policial<sup>63</sup>.

Nesta conformidade, os crimes mais frequentes na Província são as ofensas corporais, os furtos e roubos, condução sem habilitações legais e sob efeito de álcool, violência doméstica, embora não se descuram alguns casos de homicídio. Estes crimes têm diversas causas, relacionadas com factores de ordem social e económica, que podemos traduzir em factores como o aumento da pobreza, o próprio meio social, a falta de emprego para a força de trabalho humana, na idade activa, o fraco poder de compra de bens materiais, a pouca oferta de produtos e outros bens indispensáveis à subsistência, o desejo de enriquecimento fácil, sem necessidade de trabalho, questões passionais, ajustes de contas, práticas e crenças em feiticismo, tornando-se assim, um verdadeiro “canteiro” cultural de um clima favorável à criminalidade na província, que chama o esforço de toda a comunidade em geral, para o seu combate.

Outras causas que podem eventualmente estar na origem dos crimes, podem ser analisadas nas vertentes “individuais ou antropológicas, físicas ou naturais e sociais” (Figueiredo Dias e Costa Andrade 1997:16).

Como vimos, falar de criminalidade num mundo moderno, é mexermos com quase toda estrutura da vida social, económica, financeira, estabilidade territorial e de soberania. É importante ainda realçar que, para além do que acima nos referimos, das possíveis causas que contribuem em grande parte para o crescimento do “fenómeno criminal”, acrescem-se também, as mudanças de padrões de cultura, a perda dos valores morais e éticos, a existência de espaços abertos e sem fronteiras, fruto de diversos “acordos e convenções”<sup>64</sup>, em que Angola faça parte integrante, as influências vegetativas, o fenómeno da exclusão social e das desigualdades, as fracas ou frouxas políticas e permissivas na prevenção e na repressão, bem como a “ortodoxia”<sup>65</sup> das leis processuais penais.

Deste modo, chamamos a nossa atenção, para que quando se começa a verificar um crescimento exponencial no gráfico criminal, é o momento de reflectirmos e de nos empenharmos mais, a fim de vermos o que fazemos, onde fazemos, quando fazemos, e acima de tudo, encontrarmos as políticas certas para fechar as portas ao crime. Porque

---

<sup>63</sup> Cfr. o art.º 1 n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do EOPN ( Vide anexo V) e o art.º 272 n.º 1 da Constituição da República Portuguesa.

<sup>64</sup> Estamos a nos referir da integração por exemplo de Angola a SADC e a UA, onde as leis produzidas nesta organização, são directamente aplicáveis, ou seja, são consideradas “Leis transnacionais ou supranacionais”.

<sup>65</sup> Cfr. o Dicionário da língua portuguesa, Porto Editora (2006:1224) “ a opinião certa” ou seja, só se pune aquilo que está na lei (art.º 1 n.º 1 do Código Penal Português, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de Setembro), onde se lê claramente “ só pode ser punido criminalmente o facto descrito e declarado passível de pena por lei anterior ao momento da sua prática”.

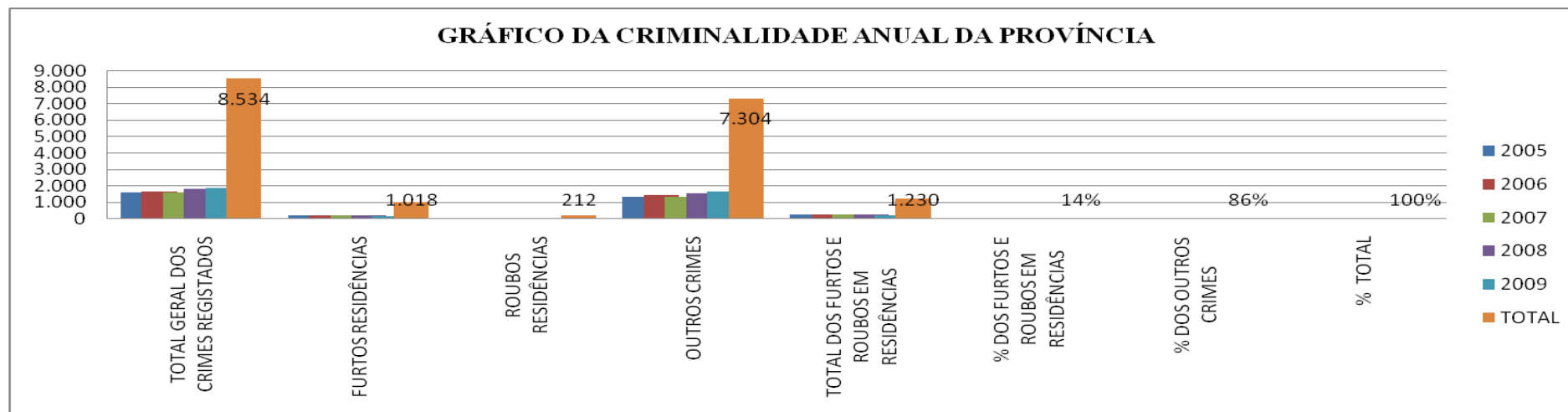
afinal é um preocupante fenómeno social, uma vez que ataca todos os níveis ou extractos da sociedade, provocando um sentimento de insegurança, traduzido numa “perda de confiança dos cidadãos no próprio Estado como principal regulador da paz social” Cusson (2007:7).

Apresentamos seguidamente o gráfico criminal registado pela Polícia ao nível provincial por cada ano, num período de cinco anos:

TABELA E GRÁFICO DA CRIMINALIDADE REGISTRADA AO NÍVEL PROVINCIAL

ANOS	TOTAL GERAL DOS CRIMES REGISTRADOS	FURTOS RESIDÊNCIAS	ROUBOS RESIDÊNCIAS	TOTAL DOS FURTOS E ROUBOS EM RESIDÊNCIAS	OUTROS CRIMES	% DOS FURTOS E ROUBOS EM RESIDÊNCIAS *	% DOS OUTROS CRIMES	% TOTAL
2005	1.601	225	48	273	1.328	17%	83%	100%
2006	1.673	214	40	254	1.419	15%	85%	100%
2007	1.583	184	65	249	1.334	16%	84%	100%
2008	1.804	225	27	252	1.552	14%	86%	100%
2009	1.873	170	32	202	1.671	11%	89%	100%
<b>TOTAL</b>	<b>8.534</b>	<b>1.018</b>	<b>212</b>	<b>1.230</b>	<b>7.304</b>	<b>14%</b>	<b>86%</b>	<b>100%</b>

\*Percentagens em relação ao valor total da Criminalidade registada em cada ano.



Fonte: GEIA, CPKN, 2009 (adaptado).

Numa análise cuidada ao gráfico criminal da Província, verificamos, sem sombra de dúvidas, que são os furtos no interior de residências os crimes que mais predominam e desestabilizam aquela parcela do território, perfazendo um total de 1.018 crimes, contra 212 de roubos, durante os cinco anos, totalizando uma média de aproximadamente 1 crime por dia.

Durante o período em referência, embora se tenha observado uma descida no gráfico geral da criminalidade, a verdade é que, em 2008 voltou a subir, sendo neste caso 2009, o ano com menor número de furtos. A par disto, o ano com menor registo de roubos foi o 2008, com 27 casos. Mas a preocupação policial deve continuar, uma vez que o cômputo geral dos crimes continua também a registar subidas, sendo 2007, o ano com menos crimes nesta coluna, com 1.583 casos registados.

Outrossim, se virmos bem na coluna das percentagens, apercebemo-nos rapidamente que, o somatório geral dos furtos e roubos em residências participam com 14% relativamente à criminalidade geral (8.534) crimes, que no nosso entender já é factor desestabilizador da paz social, provocando um claro desassossego nos cidadãos.

### **1.3.1. Os Municípios da Província com mais Criminalidade**

Ao fazermos uma análise dos dados fornecidos pelo GEIA do CPKN da PN, apercebemo-nos que os municípios da província que mais contribuem para a subida do gráfico criminal, mormente de furtos e roubos em residências, são os municípios de Cazengo, Kambambe-Dondo, Golungo-Alto e Ambaca, motivados principalmente pelas suas características socio-demográficas, sócio-culturais, sócio-criminais e outras que directa ou indirectamente contribuem para a permanência de focos delituosos.

A imagem destes municípios transparecem a Província na sua totalidade, uma vez que estes são os municípios com maiores densidades populacionais, e serem caracterizados por terem construções desordenadas, sem quaisquer autorização governamental ou das Administrações locais, com casas de “carácter provisório”<sup>66</sup>, sem as mínimas condições de saneamento básico, sem acesso a viaturas policiais, para facilitar o seu policiamento de forma rápida e eficaz, com falta de iluminação pública, factor primordial e viabilizador dos furtos e roubos nocturnos, porque as pequenas artérias (Becos) ficam sem visibilidade, e

---

<sup>66</sup> Casas feitas de “adobes”- uma massa de terra misturada com água, que é posta numa forma de madeira, para ganhar o formato rectangular, exposto ao sol até secar e estar compacta.

em pleno isolamento, tornando-se assim, uma zona de fácil movimentação e esconderijo dos meliantes<sup>67</sup>.

Importa ainda realçar que, nestes municípios, para além de não permitirem a pronta intervenção policial, impossibilitam também o acesso a outros serviços de apoio básico indispensáveis, como, às viaturas dos bombeiros, ambulâncias, expondo a população num risco social autêntico, sem possibilidade de serem prontamente socorridos, não só em casos criminais, como também em casos de eventuais catástrofes naturais imprevistas.

Por estes e outros factores, associados também ao facto da população que reside nestas zonas não ter o mínimo de cuidado de segurança nas suas residências, muitas vezes não por desconhecimento ou negligência próprias, mas na maior parte dos casos, das condições sociais em que está submetida, não lhes permitindo pôr uma segurança mais consistente nas suas residências, se tivermos em conta que maior parte da população é pobre e desempregada, e como tal, as portas e janelas destas residências são feitas com uma simples chapa de zinco, que potencia e facilita as pessoas de má fé, de fazerem os seus actos criminais.

Nestes municípios, como não deveria deixar de se esperar, são os furtos e roubos em residências os crimes mais frequentes, tendo como principais meios visados, as botijas de gás butano, animais domésticos, alimentação diversa, e outros bens de primeira necessidade, que de repente os detentores vêem-se desprovidos destes<sup>68</sup>.

Como vemos, é realmente um fenómeno que martiriza todo o tecido social, ao contrário do que muitos pensam, que só atingem certas classes sociais ou populações “*vivendis*”, em bairros caóticos ou problemáticos. A verdade é que “ninguém está imune a este vírus” Rangel (2009:11), e embora convivamos com a criminalidade deste género, mas não devemos compactuar, nem tão pouco sermos cúmplices por acção ou omissão destes, pois devemos em primeiro lugar entender, que nestes actos criminais, estão em causa direitos fundamentais como “a liberdade, a segurança, que são os alicerces do Estado Democrático e de Direito” Rangel (2009:12), daí a necessidade urgente de chamarmos a atenção a toda a sociedade para denunciar todos os actos achados anormais.

---

<sup>67</sup> Ideia reforçada na entrevista concedida ao Chefe de Departamento de Crimes Contra a Propriedade da DPIC, cfr. o anexo IV, em resposta a pergunta nº 15.

<sup>68</sup> Ideia reforçada nas entrevistas concedidas aos Directores da DPIC e da DPOP, anexos I e II respectivamente, em resposta a pergunta nº 1.

## Capítulo II – O Comando Provincial da Polícia Nacional do Kwanza Norte

### 1.4.1. Composição, Estrutura Orgânica e Principais Missões

O CPKN é um órgão do Comando Geral da PN, com um orçamento descentralizado, a partir da Direcção Nacional de Finanças do CGPN. Conta com 4.200 Elementos policiais, que exercem as suas funções nos cinco Órgãos distintos que constituem o Comando, mormente, os **órgãos de comando**, **órgãos de apoio consultivo**, **órgãos de apoio técnico**, **órgãos de apoio instrumental** e **órgãos executivos**.

Os **órgãos de comando** correspondem ao Comandante Provincial e um 2º Comandante Provincial.

Os **órgãos de apoio consultivo**, estão constituídos pelo: Conselho Consultivo, Conselho de Disciplina e Conselho de Quadros.

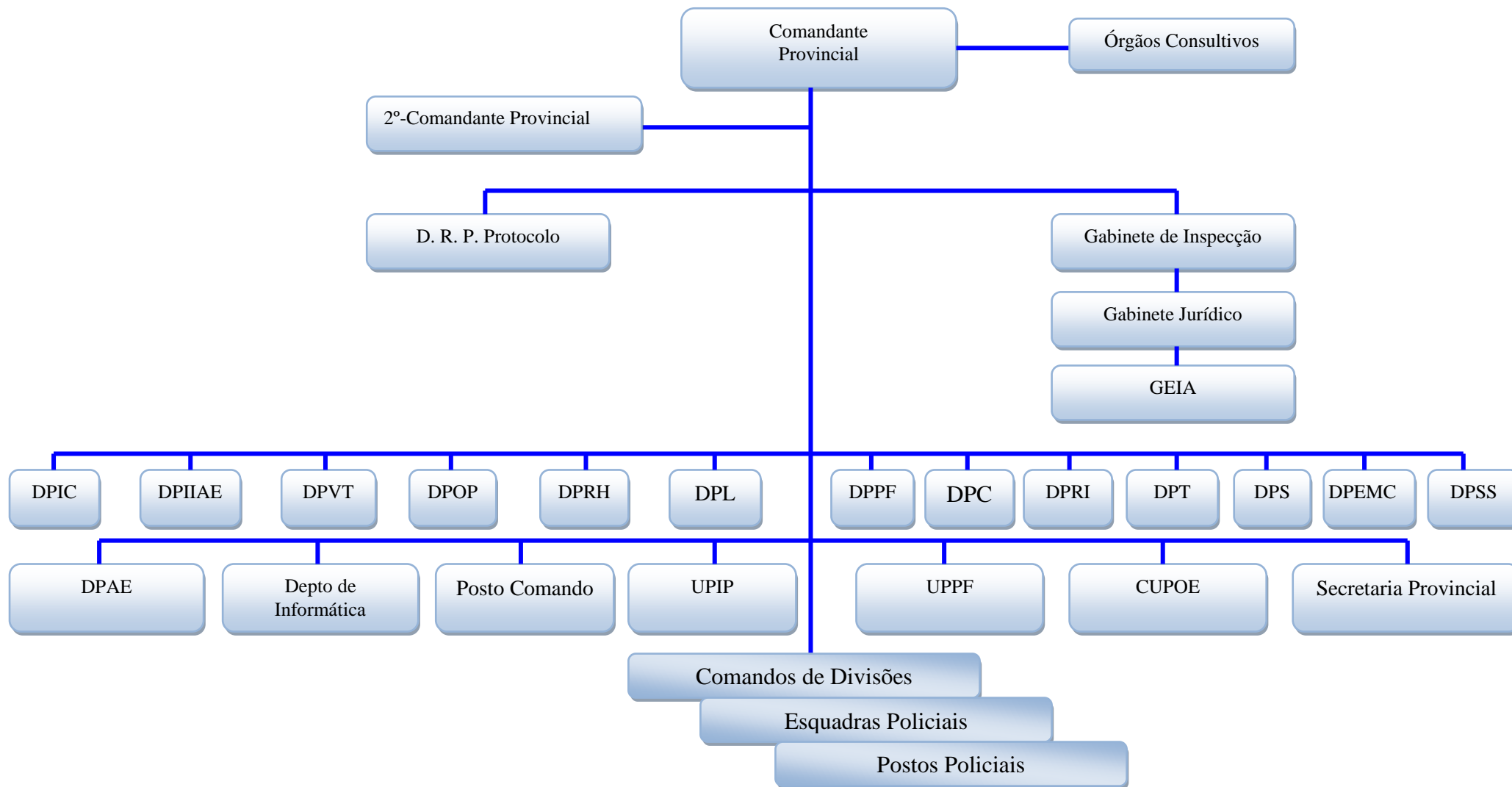
Os **órgãos de apoio técnico**, são compostos pelo: Gabinete de Estudos, Informação e Análise (GEIA), Gabinete Jurídico e Gabinete de Inspeção.

Os **órgãos de apoio instrumental**, compreendem: O Gabinete do Comandante Provincial e o Departamento de Protocolo e Relações Públicas.

Os **órgãos executivos**, são compostos pela: Direcção Provincial de Ordem Pública (DPOP), Direcção Provincial de Investigação Criminal (DPIC), Direcção Provincial de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas (DPIIAE), Direcção Provincial de Viação e Trânsito (DPVT), Direcção Provincial de Recursos Humanos (DPRH), Direcção Provincial de Finanças e Património (DPF), Direcção Provincial de Logística (DPL), Direcção Provincial de Comunicações (DPC), Direcção Provincial de Registo e Informação (DPRI), Departamento Provincial de Saúde (DPS), Departamento Provincial de Informática (DPI), Departamento Provincial de Educação Moral e Cívica (DPEMC), Departamento Provincial de Armas e Explosivos (DPAE), Departamento Provincial de Transportes (DPT), Departamento Provincial dos Serviços Sociais (DPSS), Posto de Comando (PC), Unidade de Protecção de Individualidades Protocolares (UPIP), Unidade Provincial de Protecção dos Objectivos Estratégicos (UPOE) e Secretaria Provincial (SP).

A figura que abaixo se apresenta, espelha o Organigrama do CPKN, bem como os seus órgãos e unidades constituintes.

ORGANIGRAMA DO COMANDO PROVINCIAL DO KWANZA NORTE DA POLÍCIA NACIONAL



Fonte: GEIA, CPKPN, 2009 (Adaptado).

Importa-nos exaltar que, dos Órgãos e Unidades que constituem o CPKN, nos quais se circunscrevem as suas missões, não faremos uma abordagem pormenorizada de todos, mas simplesmente descreveremos os que achamos indispensáveis, ou seja, os que coadunam com os objectivos almejados para o nosso estudo.

#### **1.4.2. Direcção Provincial de Investigação Criminal**

Direcção Provincial de Investigação Criminal (DPIC) é o Órgão de Polícia Criminal do CPKN com competências de polícia judiciária<sup>69</sup>. A este Órgão operativo compete-lhe a investigação dos crimes ou delitos e a descoberta dos seus autores, o controlo do potencial delituoso e o seu índice de perigosidade, bem como a realização de revistas, buscas, apreensões e capturas de suspeitos procurados ou evadidos, no âmbito do inquérito, a instrução preparatória e dos respectivos processos crimes. Este Órgão tem ainda competências para diligenciar a investigação sobre a Física, Química, Balística, Biologia, avarias, acidentes, explosões e incêndios, Toxicologia, documentação, fotografias, Lofoscopia, desenho criminalístico e Traçologia. Tem uma estrutura orgânica e funcional dependente hierárquica e funcionalmente do CPKN, mas doutrinária e metodologicamente da Direcção Nacional de Investigação Criminal (DNIC), devido à natureza e especificidade das suas obrigações.

A DPIC tem representatividade nalguns Comandos Municipais de Polícia – Secções Municipais de Investigação Criminal - que funcionam sob a dependência orgânica e funcional dos Comandantes Municipais, embora sejam coordenados metodologicamente pela DPIC.

Por imperativo do seu próprio trabalho, e sendo a Direcção por excelência a tutelar a política criminal ao nível provincial, tendo em vista o crescimento da criminalidade que se regista no Município de Cazengo, acresce as suas responsabilidades e missões, exigindo por parte dos seus elementos maior rigidez e inteligência no combate ao crime, passando necessariamente em “apostar na formação dos investigadores para fazer face, de forma profissional e convincente, aos novos métodos de criminalidade” (Tchivela 2006:39).

Caminhamos cada vez mais numa sociedade complexa, devido à multiplicidade de factores expostos pelo desenvolvimento social, em que os profissionais de polícia devem

---

<sup>69</sup> Neste caso, fazendo uma interpretação extensiva, o Director Provincial da DPIC é considerado por força do art.º 58 al. b) do EOPN, uma Autoridade de Polícia, uma vez representar directamente o Director Nacional da sua área na Província.

acompanhar e evidenciar esforços nas descobertas quotidianas de todas as formas de aparecimento de actos criminosos.

### **1.4.3. Direcção Provincial de Ordem Pública**

A Direcção Provincial de Ordem Pública (DPOP) é o Órgão do CPKN da PN, concebido para genericamente velar pelo cumprimento das leis vigentes, que regulam as normas de conduta social e as disposições concernentes à manutenção da ordem e tranquilidade públicas, à segurança colectiva, social e individual dos cidadãos, à prevenção da delinquência, à repressão das actividades criminosas e anti-sociais comuns. Compete-lhe ainda, elaborar e controlar as metodologias e sistemas de vigilância e patrulhamento, da ordem e tranquilidade públicas, de forma a garantir a prevenção e repressão das actividades delituosas e condutas anti-sociais, a preservação e segurança de objectivos importantes, sob qualquer óptica confiados à sua vigilância e protecção.

Cabe-lhe, também, emitir pareceres policiais relativos à instalação de bares, recintos de diversões, fiscalizar a actividade de Segurança Privada e os sistemas de auto-protecção, regular os serviços remunerados e outros estabelecimentos abertos ao público, cujas actividades possam colidir com os interesses da ordem e tranquilidade públicas, elaborar o expediente relativo a posse, manifesto, uso e porte de armas e substâncias explosivas, assim como à sua fiscalização, no que concerne à sua venda, assegurar o cumprimento de acções operacionais para situações inopinadas, assegurar o cumprimento das orientações superiores, bem como das normas de execução permanente (NEP).

Este órgão funciona na dependência directa do Comandante Provincial, e é composto por quatro Departamentos (segurança pública, vigilância e patrulhamento; serviços de sectores<sup>70</sup>; controlo de empresas de segurança e sistemas de auto-protecção; e serviços remunerados).

---

<sup>70</sup> Os Serviços de Sectores são constituídos por elementos pertencentes à DPOP, mas destacados nos diversos bairros (zonas) que compõem o Comando municipal, com a missão de pesquisar notícias de interesse policial. Estes elementos trabalham à civil no meio das comunidades onde são conhecidos e ganham confiança com vários cidadãos, fornecendo-lhes notícias que são devidamente canalizadas e tratadas pela DPIC, órgão com competências legais para tratar de questões relacionadas a investigação criminal ao nível provincial.

#### **1.4.4. Direcção Provincial de Viação e Trânsito**

A DPVT é um Órgão do Comando Provincial da Polícia Nacional, ao qual compete zelar pelo cumprimento das leis do trânsito, pela segurança, controlo e prevenção rodoviária de acidentes de trânsito, bem como o controlo do parque automóvel. Emitir ainda as licenças para a condução de veículos automóveis, organizar os cadastros dos condutores, cobrar as multas correspondentes às infracções das leis do trânsito, licenciar, inspeccionar e controlar as escolas de condução, atribuir matrículas aos veículos automóveis e prestar a sua colaboração às organizações internacionais no domínio da prevenção rodoviária.

Encontra-se subdividida em toda a extensão da Província - Secções Municipais - dependendo metodologicamente da DPVT, sendo esta por sua vez dependente do Comando Provincial.

#### **1.4.5. Direcção Provincial de Inspeção e Investigação das Actividades**

##### **Económicas**

À DPIIAE, como um Órgão do Comando Provincial da Polícia Nacional, compete-lhe fiscalizar e inspeccionar toda actividade comercial, económica e industrial na Província, zelar pelo cumprimento das leis comerciais, controlando e detectando fugas ao fisco, falta de habilitações para o exercício do comércio, fiscalização da conservação, proveniência e caducidade do produto a ser comercializado, quer seja por importação ou exportação, primando deste modo para a segurança das populações e pela saúde pública.

Depende do Comando Provincial, e está representada em toda a extensão da Província, por Brigadas de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas, que realizam esta tarefa a todos os níveis.

Importa realçar que, ainda não funciona na Província nenhuma Divisão de Polícia, embora exista no seu Quadro Orgânico.

### Capítulo III – O Comando Municipal do Cazengo

*“Muitas vezes erra não apenas quem faz, mas também quem deixa de fazer alguma coisa”.*

(Marco Aurélio)<sup>71</sup>

#### 2.1. Breve caracterização geográfica do Município

O Município de Cazengo é o Município sede da Província do Kwanza Norte, onde estão concentrados os principais sectores administrativos e comerciais da Província. A sua cidade capital é N'Dalatando, com cerca de 1.793 km<sup>2</sup> e 109 mil habitantes, dos 654.000 habitantes<sup>72</sup> que constituem a Província toda. Até 1975 esta cidade foi designada Vila Salazar, em homenagem ao então Presidente do Conselho de Ministros português, António de Oliveira Salazar<sup>73</sup>. O Município limita-se a Norte pelo Município do Golungo Alto, a Este pelos Municípios de Lucala e Cacuso, a Sul e a Oeste pelo Município de Kambambe, conforme já nos debruçamos.

#### 2.2. Composição e Estrutura Orgânica do Comando

O Comando Municipal do Cazengo da Polícia Nacional é um Órgão que se encontra na subordinação directa do Comando Provincial, embora com uma organização e estrutura com características e dimensões adequadas ao serviço. Encontra-se dividido em Esquadras e Postos Policiais, exercendo a sua actividade em todo o território adstrito ao Município sede da Província, com uma extensão territorial de 1.793 km<sup>2</sup> e um efectivo de 582 Elementos, sendo 564 do “Quadro I”<sup>74</sup>, e 18 Trabalhadores civis.

Concretamente, o referido Comando encontra-se constituído por uma Esquadra e seis Postos Policiais distribuídos da seguinte forma:

Esquadra Municipal de Cazengo, sedeadada no referido Comando, que controla toda cidade sede e alguns bairros circunvizinhos; O Posto Policial do Bairro Popular; O Posto Policial do Bairro Azul; O Posto Policial do Bairro Embondeiros; O Posto Policial do

---

<sup>71</sup> [Http://www.citador.pt/citacoes.php](http://www.citador.pt/citacoes.php) consulta feita em 16 de Janeiro de 2009 às 03h22, Imperador Romano (121-180).

<sup>72</sup> Cfr. o *site* com endereço <http://pt.wikipedia.org/wiki/Kwanza-Norte>, consultado no dia 06 de Março de 2010.

<sup>73</sup> Cfr. o *site* <http://pt.wikipedia.org/wiki/N'dalatando> consultado em 10 de Janeiro de 2010 as 23h50.

<sup>74</sup> Entende-se como o Pessoal com funções policiais.

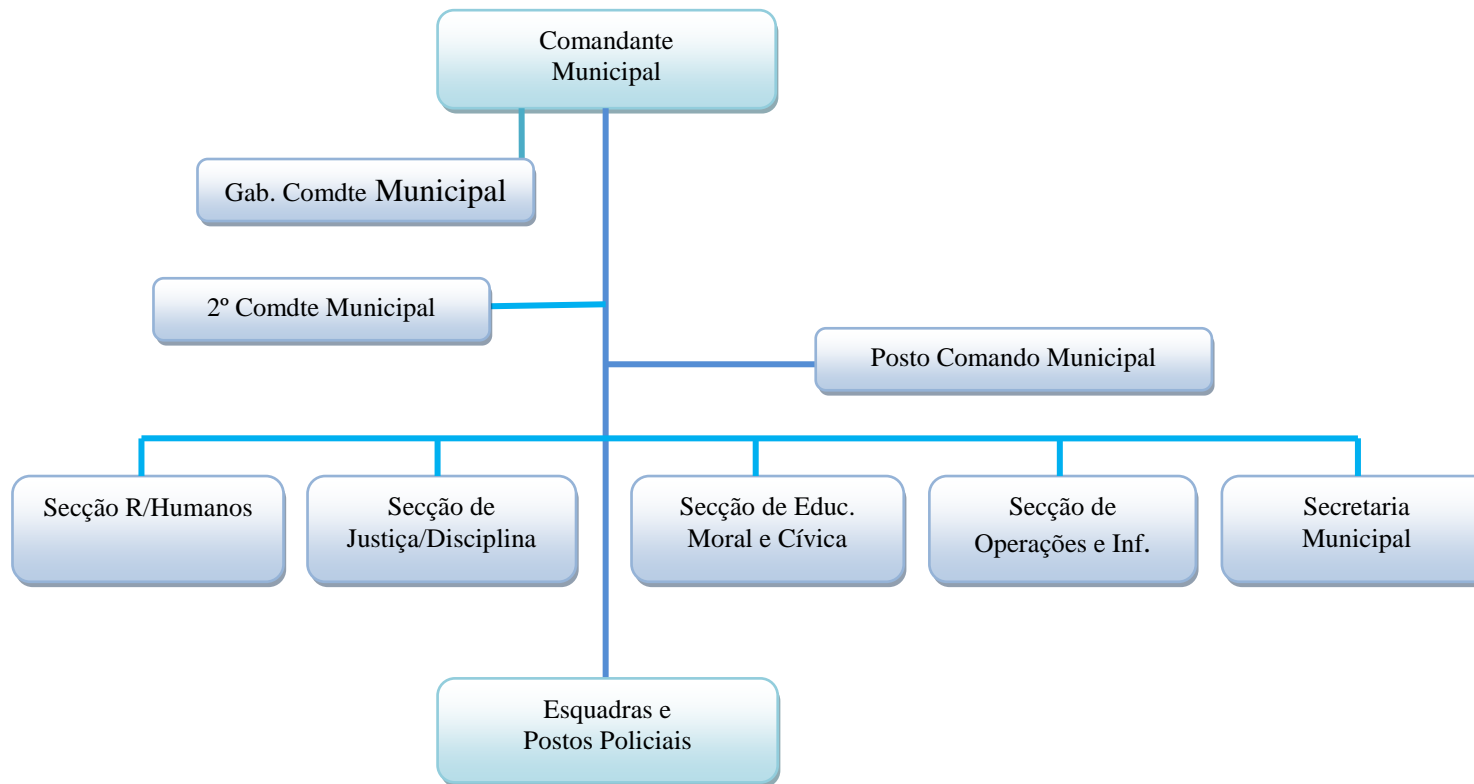
Zavula sedeada na Comuna do Zavula; O Posto Policial da Canhoca, sito na Comuna de Canhoca e o Posto Policial do Zanga na Comuna do Zanga.

O Comando na sua estrutura orgânica contempla: um Comandante; um 2.º Comandante; uma Secção de Recursos Humanos, Secção de Justiça e Disciplina, Moral e Cívica e uma Secção de Operações que tem por missão planear e coordenar toda a actividade operacional do Comando.

O referido Comando não está munido de uma área de investigação criminal, pela sua proximidade com a DPIC.

Para a melhor compreensão, apresentamos o organigrama estrutural do Comando Municipal da Polícia Nacional, que contempla as suas áreas constituintes:

ORGANIGRAMA DO COMANDO MUNICIPAL DO CAZENGO DA POLÍCIA NACIONAL



Fonte: GEIA, CPKNPN, 2009 (Adaptado).

### **2.3. A Criminalidade no Município**

É a parte da Província onde se regista maior criminalidade, porque conforme nos referimos atrás é também onde se encontram concentrados todos os serviços administrativos existentes na Província, e como Município sede, foi desde há muito salvaguarda durante o período de guerra, acabando por albergar populações oriundas de outros Municípios, que viam naquele um forte esconderijo.

Assim sendo, com a chegada de mais populações, o Município tornou-se cada vez mais apetrechado de gente, e como se não bastasse, ficou incapacitado de responder a toda a demanda desta população que vinha, quer ao nível de alojabilidade, alimentação, cuidados sanitários, entre outros, deixando a população numa situação de precariedade, que associado a falta de empregos, de desenvolvimento económico e industrial, que ainda clamam por melhorias significativas, que embora existam, mas como é pouco notória, fez com que se tornasse num verdadeiro berço criminal.

Nesta conformidade, as populações carenciadas, vendo-se excluídas ou privadas de direitos como o emprego, educação, saúde, e atendendo à própria solicitação da vida, recorrem ou partem para actos menos abonatórios, como as práticas criminosas para conseguirem a sobrevivência.

À semelhança do que acontece com a Província em geral, este Município não foge também à regra, até porque é o Município que pela sua estrutura e composição alberga uma “mescla étnica”<sup>75</sup> considerável, e, é concomitantemente o “Município espelho”<sup>76</sup> da Província.

Nesta ordem de ideias, os crimes mais frequentes são as ofensas corporais, os furtos e roubos, condução sem habilitações legais e sob o efeito de álcool, violência doméstica, embora também não desprezamos alguns casos de homicídios.

Num olhar analítico e pormenorizado feito pela própria Polícia, através dos seus órgãos de informação (GEIA), verifica-se que os crimes neste Município têm diversas causas, muitas delas relacionadas com factores de ordem social e económica, que podemos entender em factores como o aumento da pobreza, a próprio degradação do meio social, a falta de emprego para a força de trabalho humana, na idade jovem, o fraco poder de compra de bens materiais, a pouca oferta de produtos e outros bens indispensáveis à

---

<sup>75</sup> Entende-se como sendo o sítio com maior mistura de etnias.

<sup>76</sup> Digamos que é o Município espelho, pelo facto de transparecer a imagem de toda Província em geral, uma vez ser a sede residencial do Governador da Província, e onde estão todos os serviços básicos e essenciais para a população.

**A Actividade Policial na Prevenção e Repressão dos Crimes de Furto e Roubo em Residências, no  
Município de Cazengo - Província do Kwanza Norte - Angola**

---

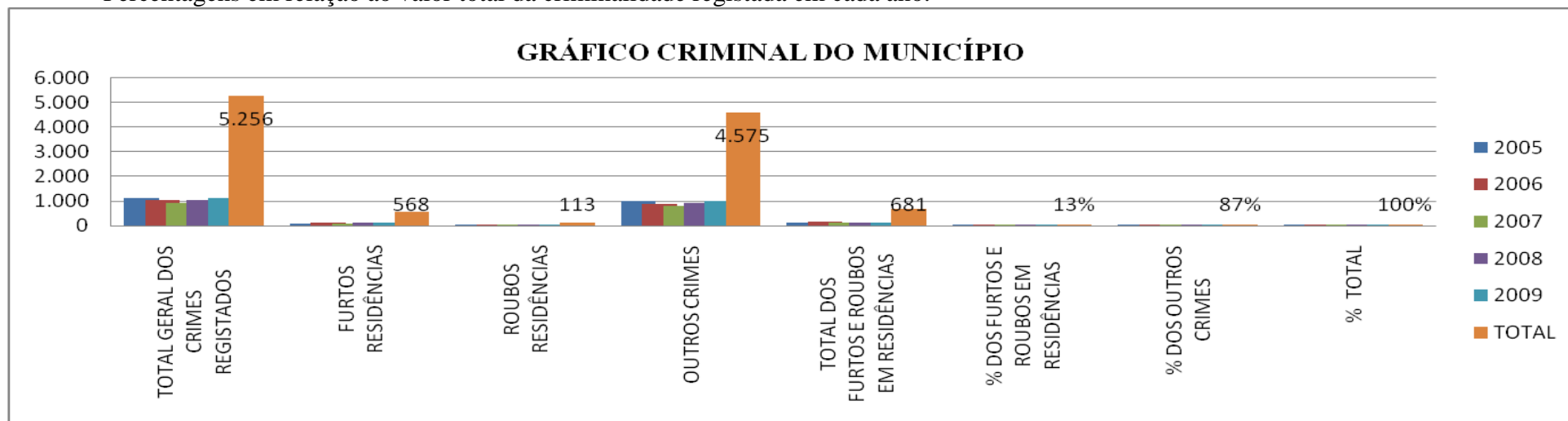
subsistência, o desejo de enriquecimento fácil, sem necessidade de trabalho, questões passionais, ajustes de contas, práticas e crenças em feiticismo, tornando-se assim um verdadeiro canteiro cultural para um clima favorável da criminalidade na Província, que chama por um esforço de toda a comunidade em geral, para o seu controlo e conseqüente combate, como já nos vínhamos referindo.

O gráfico que se pode observar a seguir, espelha-nos os crimes por ano, que se registam no Município, num período de cinco anos:

**TABELA E GRÁFICO DA CRIMINALIDADE REGISTRADA EM CADA ANO NO MUNICÍPIO DE CAZENGO**

ANOS	TOTAL GERAL DOS CRIMES REGISTRADOS	FURTOS RESIDÊNCIAS	ROUBOS RESIDÊNCIAS	TOTAL DOS FURTOS E ROUBOS EM RESIDÊNCIAS	OUTROS CRIMES	% DOS FURTOS E ROUBOS EM RESIDÊNCIAS *	% DOS OUTROS CRIMES	% TOTAL
2005	1.122	100	24	124	998	11%	89%	100%
2006	1.030	132	17	149	881	14%	86%	100%
2007	920	99	35	134	786	15%	85%	100%
2008	1.053	112	17	129	924	12%	88%	100%
2009	1.131	125	20	145	986	13%	87%	100%
<b>TOTAL</b>	<b>5.256</b>	<b>568</b>	<b>113</b>	<b>681</b>	<b>4.575</b>	<b>13%</b>	<b>87%</b>	<b>100%</b>

\*Percentagens em relação ao valor total da criminalidade registada em cada ano.



Fonte: GEIA, CPKN, 2009 (adaptado).

Olhando atentamente para o gráfico criminal do Município, sobressalta-nos dizer que à semelhança do que acontece ao nível provincial, acontecem mais crimes de furtos em residências do que roubos. Os furtos totalizam 568 crimes, contra 113 de roubos (+455). Sendo 2007 o ano que com menos furtos contribuiu para o gráfico criminal, registando 99 crimes. Em termos de subida, o ano de 2006 foi o mais criminoso, com 132 furtos, embora daí em diante foi sempre subindo.

Quanto aos roubos, os anos de 2006 e 2008 foram os que menos crimes registaram, com 17 casos ambos, mas também há tendências de subida. No cômputo geral dos crimes, embora se tenha registado uma ligeira descida até 2008, sendo certo que voltou a subir em 2009, com 1.131 casos, verifica-se que ainda assim, o ano menos criminoso foi 2007, com 920 ilícitos criminais.

Observando na coluna das percentagens, verificamos que os crimes de furtos e roubos contribuem com 13% na criminalidade global do Município, motivo pelo qual manifestamos a nossa preocupação.

### **2.3.1. Identificação dos bairros onde se verificam com maior frequência estes crimes**

Neste vertente, através de informação fornecida pela própria Polícia, através do Gabinete de Estudos, Informações e Análises do Comando Provincial da Polícia Nacional do Kwanza Norte, encontram-se referenciados diversos bairros como presumíveis berços de criminalidade. Dentre eles, seis<sup>77</sup>, concretamente os bairros da **Camundai, Kibuangoma, Tala-Hady, Posse, Kipata e Bairro Azul**, conotados como potenciais “focos” criminais desta natureza, desde logo pelas suas características urbanísticas e, por serem considerados autênticos “musseques”<sup>78</sup>, onde vivem maioritariamente as pessoas consideradas pobres, ou seja, as mais carenciadas.

Estes bairros são também caracterizados por terem as construções desordenadas, sem quaisquer autorização governamental ou das Administrações locais, com casas de

---

<sup>77</sup> Cfr. a ideia partilhada na entrevista concedida ao Chefe de Departamento de Crimes contra a Propriedade da DPIC, anexo IV, em resposta a pergunta nº 15.

<sup>78</sup> Bairros rurais sem as condições sanitárias apropriadas, e, onde residem maioritariamente as pessoas pobres ou desfavorecidas, sem condições para um policiamento eficaz das Forças e Serviços de Segurança.

carácter provisório<sup>79</sup>, sem as mínimas condições de saneamento básico, sem condições de acesso a viaturas policiais, para facilitar o seu policiamento de forma rápida e eficaz, onde falta a iluminação pública, factor primordial e inibidor dos furtos e roubos nocturnos, porque as pequenas artérias (Becos) ficam sem visibilidade, e em pleno isolamento, tornam-se assim, uma zona de fácil movimentação e esconderijo dos meliantes, conforme já nos referimos atrás.

Os bairros acima citados acarretam graves riscos por não serem devidamente patrulhados pela Polícia, porque para além de não permitirem a pronta intervenção policial, impossibilitam também o acesso a outros serviços de apoio básico necessários, como, às viaturas dos bombeiros, ambulâncias, expondo a população num risco social autêntico, de não serem prontamente socorridos, não só em casos criminais, como também em casos de eventualmente acontecerem catástrofes naturais.

Por outro, as más condições sociais, circunscritas na pobreza e no desemprego, faz com que a população que reside nestas zonas, também não tenham condições para imporem melhores cuidados de segurança nas suas residências, motivo pelo qual os deixam vulneráveis aos furtos e roubos no interior das suas residências, cujas portas e janelas são feitas com uma simples chapa de zinco, facilitando e potenciando as pessoas de má fé, para perpetrarem os seus actos criminais. São os furtos e roubos no interior de residências os crimes mais frequentes, tendo como bens mais visados, as botijas de gás butano, galinhas e outros animais domésticos, alimentação diversa, aparelhos de som, chapas de zinco, dinheiro, colchões, electro-domésticos diversos e geradores eléctricos.

Daí apelarmos ao maior empenho policial, na implementação de novas técnicas e tácticas de combate à criminalidade, contando como é óbvio com o apoio e colaboração de toda a população.

### **2.3.2. Descrição do perfil do criminoso, dos seus “*modus operandi*” e períodos mais usados no cometimento destes crimes**

Falar do perfil do criminoso deste Município, leva-nos a abranger uma vasta gama de fenómenos, que caracterizam esta ou aquela pessoa, como a personalidade, idade, o sexo, o género, dentre outros aspectos.

Esta questão já foi imensamente debatida, por muitos investigadores criminologistas, que tentaram analisar o perfil do criminoso, sendo certo que os resultados

---

<sup>79</sup> Casas feitas de “adobes”- uma massa de terra misturada com água, que é posta numa forma de madeira, para ganhar a forma rectangular. É exposta ao sol para secar e estar compacta.

foram inconclusivos, a julgar pelos múltiplos factores, apresentados, nomeadamente as abordagens frenológicas, bioantropológicas, biológicas e psicológicas, apontados como potenciadores de actos criminais.

Nesta óptica, destacamos o contributo de Cesare Lombroso *apud* Braz (2009:76), na segunda metade do século XIX, ao comparar os delinquentes, classificando-os biotipologicamente, usando como pressuposto as características morfológicas e similitudes constitucionais, chegando mesmo à conclusão que os indivíduos com determinadas características físicas, como o crânio mais longo, os olhos cerrados, alterações do formato do nariz e do queixo, (...), tinham maiores probabilidades para cometimentos de determinados crimes.

O criminoso na Província do Kwanza Norte, em especial no Município de Cazengo base do nosso estudo, não tem propriamente um perfil qualificativo, porque o crime na maior parte dos casos não é somente praticado por pessoas que aparentam ser criminosas.

Dados mais recentes, embora aproveitando os comentários da própria Polícia, apontam a existência de pequenos grupos que actuam de forma isolada no cometimento de crimes comuns, nomeadamente os de furtos e roubos em residências (*Vide* anexo I).

Estes aproveitam-se muitas vezes da escuridão, do desordenamento urbano, porque não há construções de carácter definitivo, ou seja, bem orientadas, da negligência dos cidadãos, para furtarem ou roubarem os seus pertences<sup>80</sup>. A maior potencialidade criminal encontra-se na camada jovem, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos de idade, na sua maioria do sexo masculino, sendo os que mais se vêm envolvidos em actos criminosos. Esta posição ficou bem esclarecida pelo Director Provincial da Ordem Pública da Polícia Nacional do Kwanza Norte<sup>81</sup>, embora não se pode ignorar que existam indivíduos com idades superiores e inferiores, envolvidos em crimes.

Estes indivíduos, muitas vezes, aproveitam-se das condições climatéricas e não só dos períodos nocturnos, das chuvas e de ausências dos proprietários, para praticarem os seus actos, beneficiando-se em várias ocasiões, apenas da existência de crianças nas residências, fingindo ou enganando-as de que vêm a mando dos pais para buscarem este ou aquele artigo, por ele visualizado previamente ou mesmo que seja de forma ocasional.

Outra forma, é usufruindo-se da calada da noite e da fragilidade com que são construídas as residências (Construção de adobe), portas de chapas e com cadeados frágeis, pelos métodos de arrombamento, escalamento, uso de chaves falsas, porque a maior parte

---

<sup>80</sup> Cfr. a entrevista concedida ao Director da DPIC, anexo I, em resposta a pergunta nº 1.

<sup>81</sup> Cfr. a entrevista concedida ao Director da DPOP, anexo II, em resposta a pergunta nº 1.

dos cadeados são de fabrico duvidoso, e por conseguinte os mais baratos no mercado, fáceis de serem contrafeitos ou adulterados.

Estes crimes acontecem mais nos períodos nocturnos, das 18 horas às 06 horas da manhã, conforme consta na entrevista cedida pelo Excelentíssimo Senhor Director da DPOP<sup>82</sup>.

### **2.3.3. Vítimas favoritas e zonas ideais**

Como já nos referimos e seguindo o pensamento da escolha racional do crime, as vítimas favoritas são essencialmente as camadas pobres, idosos, mulheres, crianças, que vivem em zonas suburbanas e ou rurais, que associado às péssimas condições em que vivem, são alvos de tais crimes. As zonas com maior frequência destes crimes são os bairros da periferia da cidade, nomeadamente os bairros da Camundai, o bairro Azul, Kibuangoma, Posse e Kipata, que apresentam maiores relatos criminais no Município.

Outro pormenor, não menos importante, e que deve ser digno de realce, é que “os maiores riscos de roubo estão reservados a áreas interiores das cidades, onde a vulnerabilidade, mais do que a afluência, é o factor determinante”<sup>83</sup>. Neste caso, o criminoso escolhe o seu alvo de preferência numa casa desabitada, onde o isolamento lhe facilitará a oportunidade de seleccionar as partes de acesso fáceis, como janelas e portas inseguras, ausências de pessoas que os vejam e que poderão incriminá-las em caso destas serem chamadas para testemunhar, a pouca iluminação nas ruas, bem como a falta de sistemas de vigilância.

Nesta ordem de ideias, a vigilância não se trata somente da policial, mas também por um sistema de videovigilância, que também é dissuasor de actos criminais.

Davidson (1980) revela que os casos de pequenos furtos e *shoplifting* são mais usuais nas cidades, existindo maior criminalidade, por serem o espaço onde estão concentradas as lojas, são mais povoadas, onde o *shoplifter*<sup>84</sup> se pode deslocar para as actividades diárias normais como: trabalhar, fazer compras, comércio, estudar, (...), sem ser suspeitado.

Por isso, Molina (1994), afirma que “ O crime é um acontecimento altamente selectivo, na medida em que o agente que o pratica sabe escolher o momento oportuno, o

---

<sup>82</sup> Cfr. o anexo II, em resposta a pergunta nº 18.

<sup>83</sup> Cfr. a revista do Instituto de Reinserção Social 98.3, Infância e Juventude, Escola de Artes Gráficas do Colégio Padre António de Oliveira, Lisboa( 98: 97).

<sup>84</sup> Idem, (98:104).

espaço físico adequado, a vítima propícia (...)”<sup>85</sup>, o que nos reforça a ideia da teoria da escolha racional no cometimento de crimes, tendo em vista os benefícios imediatos que advém desta actividade, despreocupando-se muitas vezes com os outros factores, como as molduras penais dos crimes.

#### **2.3.4. Análise e explicação das causas da existência destes crimes no Município**

Depois de termos feito uma análise no gráfico criminal do Município, verificamos que o mesmo continua na sua vertente crescente e que os crimes são predominantemente feitos nas zonas suburbanas (bairros periféricos), e rurais, por apresentarem características favoráveis à prática destes ilícitos criminais<sup>86</sup>.

*A priori*, apontamos que o Município sede apresenta maior grau criminal ao nível da Província, porque é o Município onde estão concentrados os vários serviços da administração do Estado, e como tal o mais urbanizado, com maior número de população, sendo a exigência social mais apertada que nos outros Municípios, e como forma de controlar a demanda da vida, na luta pela sobrevivência, os indivíduos sem emprego e como tal sem dinheiro, respondem com crimes.

Por outra, é um Município com um grau de “coesão social” muito forte, e que segundo Repetto (1974) *apud* Davidson (1983)<sup>87</sup> apontou como sendo a principal causa dos roubos em residências, uma vez que este factor aumenta a vontade de ajudar os outros, pedir ajuda aos outros e como se não bastasse, acrescido muitas vezes à extensão da residência, serve como ponte de acesso ou de confiança mútua entre as pessoas, escapando-se de ser motivo de desconfiança, dando maior espaço de manobra para estes perpetrarem as suas acções criminosas.

Este autor, apontou também como sendo causa de furtos e roubos em residências, a “falta da segurança física nas residências, uma vez verificar-se que, nas residências com acessos restritos, com sistemas de alarmes, com porteiros, eventualmente sistemas de videovigilância são mais seguras e como tal acontecem menos furtos e roubos”.

No caso dos furtos em residências, crime que é considerado como de âmbito privado, onde os prevaricadores se aproveitam da partilha do meio social com as vítimas, porque normalmente também são residentes naquele meio, factor que diminui grandemente

---

<sup>85</sup> Idem, *Ibidem* (98:108).

<sup>86</sup> Ponto de vista reforçado nas entrevistas concedidas ao Director da DPIC e ao Chefe de Departamento de Crimes contra a Propriedade, em resposta as pergunta n°s 1 do Anexo I e n° 2 do Anexo IV respectivamente.

<sup>87</sup> Cfr. a revista do Instituto de Reinscrição Social 98.3, *Infância e Juventude*, Escola de Artes Gráficas do Colégio Padre António de Oliveira, Lisboa, ( 98: 97)

para a sua desconfiança, usando ainda da falta de preocupação ou empatia, confiança da vítima para o sucesso da sua acção. À medida que as “cidades vão crescendo, vão aumentando os crimes”<sup>88</sup>, ou seja, “viver em sociedade, actualmente, equivale a viver no seio do risco, da incerteza e da angústia” Cusson (2007:7).

Segundo Lacassagne, “ o meio social é o caldo de cultura da criminalidade; o delinquento é o micróbio, que não tem qualquer importância enquanto não encontra a cultura que provoca a sua multiplicação (...). As sociedades têm os criminosos que merecem” Rangel (2009:22).

Nesta óptica, o senso comum que os estudiosos e investigadores da Criminologia apontam é de que “ a fome, a desigualdade social e a exclusão social” Ribeiro (2009:137), são os factores ou causas que estão na origem para o aumento da criminalidade numa sociedade.

No nosso entender, as causas supracitadas, associadas também à pobreza, ao desemprego, ao excessivo consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias psicotrópicas (e.g. as drogas, o álcool e a liamba), o próprio desenvolvimento social e urbanístico, o desejo do enriquecimento fácil, são causas que estão na base da criminalidade neste Município, onde o capitalismo, que tem como base o dinheiro, é muito exigente, provocando uma demanda muito forte para a sobrevivência, em que os desprovidos da capacidade de resposta ou de solução imediata enveredam para acções criminosas.

#### **2.4. A actividade policial desenvolvida para a prevenção e repressão destes crimes**

A Polícia nesta Província, em particular no Município de Cazengo, tem feito várias actividades para prevenir e reprimir a criminalidade naquela região do país. Desde logo, faz diversas actividades de “enfrentamento”<sup>89</sup>, com os seus órgãos operacionais, como a Direcção de Investigação Criminal (DPIC), a Direcção Provincial de Ordem Pública (DPOP), a Direcção de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas (DPIIAE), a Direcção Provincial de Viação e Trânsito (DPVT), que contribuem para o esclarecimento dos crimes que são praticados no Município, nas suas variadas vertentes.

Usa-se como meio de controlo social e criminal as buscas dirigidas e fustigamentos momentâneos, fiscalizações de trânsito e comerciais. A DPIC ao nível do Município tem

---

<sup>88</sup>Idem, ibidem(98:102).

<sup>89</sup> Entende-se como o trabalho de enfrentamento, toda a actividade que a Polícia realiza em prol a descoberta da verdade de qualquer crime, que podem ser traduzidas em buscas, revistas, apreensões, e outras diligências imprescindíveis para captura dos criminosos e sua consequente incriminação junto do Ministério Público.

implementado o Trabalho Operativo Secreto (TOS), que exige dos investigadores uma adequação do trabalho de inteligência policial, o que tem vindo a permitir a eficácia da resposta operativa da Polícia Nacional ao nível do Município, quiçá da Província; mormente no que diz respeito à identificação das zonas sensíveis ao cometimento de crimes, captura de cidadãos criminosos, muitas vezes foragidos, e à recuperação de inúmeros meios como: armas, botijas de gás, equipamentos militares diversos, viaturas furtadas, aparelhos de som, electro-domésticos, droga, chapas de zinco, bem como quantias monetárias, provenientes de furtos e roubos em residências.

Por intermédio destas micro-operações tem sido possível determinar e interpelar vários imigrantes ilegais, e como se não bastassem proceder a detenções de cidadãos que conduzem sem habilitações legais, o que tem contribuído para um “nível ou grau de esclarecimento”<sup>90</sup> criminal por parte da Polícia no Município, na ordem de 50 a 85% de operatividade.

A DPOP, por intermédio dos agentes envolvidos nos diversos tipos de patrulhamento e vigilância, tem com a sua presença contribuído para a dissuasão criminal, assim como para a sua repressão.

Uma das armas secretas com que esta Direcção está munida, é a implementação e conseqüente funcionamento do Serviço de Sector, que tem servido em inúmeros casos para esclarecimento da verdade, e descobertas de muitos criminosos, o que de certa forma contribui para a contenção dos crimes, uma vez que os delinquentes temem a sua descoberta, por estes elementos não serem de fácil determinação (porque estão à civil, camuflados e/ou infiltrados), encontrando-se muitas vezes em situações vantajosas na determinação dos autores criminais.

A par disto, a DPIIAE, uma direcção cujo fim é a determinação e investigação de crimes económicos, trabalha em frequentes fiscalizações aos estabelecimentos comerciais situados no Município, com vista a apurar a legalização, o cumprimento das leis comerciais e sanitárias, nomeadamente o pagamento de impostos, facturas de comprovação da origem e aquisição dos produtos, bem como verificação e fiscalização da higiene e conservação dos mesmos.

---

<sup>90</sup> Entende-se como o nível ou grau de operatividade no esclarecimento criminal, a diferença entre o número de crimes registados num determinado período e o número de crimes esclarecidos. O seu produto final denomina-se grau operatividade que revela-se em valores percentuais como por exemplo: Em 2005 ocorreram no município de Cazengo 100 crimes de furtos em residências. Se deste número for resolvido, esclarecido ou detido 50 presumíveis autores, então dizemos que estamos perante um esclarecimento de 50% dos casos.

A DPVT, no cumprimento da sua missão, faz variadíssimas fiscalizações de trânsito, o que tem possibilitado a recuperação de várias viaturas e outros automóveis, oriundos de actos ilícitos, assim como a detenção de indivíduos que conduzem sem habilitação legal, sob efeito de álcool, bem como realizam sensibilizações aos condutores, baseadas no acatamento das normas do Código da Estrada, apelando à prudência e cuidados nas vias públicas, para a prevenção de acidentes.

Apesar deste esforço por parte das Autoridades Policiais, consideramos ainda haver fraqueza na contenção dos crimes de furtos e roubos em residências, porque é necessário que exista um Modelo de Policiamento eficaz, que direcione e aproxime a Polícia ao cidadão, e permita uma presença efectiva do pessoal em patrulhamento, quer seja auto, motorizado ou apeado, nos locais e nas horas consideradas “mortas” e “perigosas”, porque o isolamento é um dos factores que mais facilita as acções criminosas.

Além disto, a DPIC como o Órgão por excelência da implementação das políticas criminais, não deve limitar-se apenas ao uso dos Agentes camuflados/infiltrados ou dos Oficiais Operativos, apesar de ser uma técnica para descobrir os crimes, os criminosos e reunir as provas, mas o certo é que estes se encontram limitados na recolha de informações, e como tal, actuam simplesmente na vertente reactiva, ao invés de actuarem na prevenção propriamente dita. Além disto, por vezes têm tendências de agirem como Agentes Provocadores, se a sua actividade não fôr alvo de uma direcção e controlo rigorosos, neste caso sendo inadmissível, numa sociedade livre, justa e democrática.

Como nos diz Germano Marques da Silva, “ (...) a provocação não é apenas informativa, mas é formativa; não revela o crime e o criminoso, mas cria o próprio crime e o próprio criminoso. A provocação, causando o crime, é inaceitável como método de investigação criminal, uma vez que gera o seu próprio objecto” (Silva 2001:68), e como tal viola o “princípio de lealdade”<sup>91</sup>, um dos princípios indispensáveis que deve acompanhar a actividade policial.

É necessário, não só passar nestes locais e nas horas referenciadas como perigosas, mas sobretudo fazer um patrulhamento mais próximo da população, de visibilidade, dissuadindo os criminosos. Para que isto aconteça, será necessário, no nosso entender, que a Polícia se posicione mais próxima da população, tenha meios de comunicação e

---

<sup>91</sup> Neste assunto Germano Marques da Silva afirma que “ a lealdade pretende imprimir na Investigação Criminal toda uma atitude de respeito pela dignidade das pessoas e da justiça (...) e que o recurso a agentes informadores e agentes infiltrados viola o princípio da lealdade e pode acarretar como consequência a proibição de provas obtidas por essa via”, (*in* Ética Policial e Sociedade Democrática, Lisboa, ISCP, (2001:69).

informação, ou seja, esteja munida de meios técnicos e táticos capazes de fazer cessar qualquer ilícito criminal, passando também pela criação de mais Postos policiais em todos os bairros que constituem o Município, gerando mais simpatia e confiança aos cidadãos, facilitando a denúncia dos crimes e dos criminosos, não se justificando até ao momento haver bairros com uma população considerável, sem Postos Policiais. (e. g. os bairros do Sambizanga, Kilamba-Kiayi e 11 de Novembro).

O crime deve ser combatido com a “colaboração de todos os cidadãos”<sup>92</sup>, apelando à denúncia e conseqüente correcção dos criminosos, e não somente estarmos a confiar no auto-controlo dos cidadãos, sob pena de incentivarmos a justiça privada ou por mãos próprias.

Será por isto premente, que a Polícia esteja atenta, para dar uma resposta dura e forte no combate ao crime, porque só o facto de as pessoas circularem livremente no seu meio social e sem fronteiras, por causa de acordos e de convenções internacionais, como (e. g. a aderência de Angola à SADEC e à UA)<sup>93</sup>, facilita que o crime também acompanhe este movimento livremente.

A Polícia terá de estar preparada, através da sua máquina investigadora, no sentido de ir ao fundo das questões, principalmente prestar maior atenção nos casos em que estes crimes são feitos por menores imputáveis, criando parcerias com outras instituições como (e. g. o INAC- Instituto Nacional da Criança)<sup>94</sup>, no sentido de possibilitar a canalização directa para o julgado de menores.

Neste caso, o sistema penal e governamental deve acompanhar esta realidade social e não estar alheia a estas circunstâncias, criando instituições capazes de cooperar com a Polícia (e. g. as instituições para toxicodependentes, internamento de doentes mentais e instituições para reeducação de menores), dando uma especial atenção aos factos, de forma a dar uma solução eficaz à criminalidade, tirando a ideia de impunidade.

---

<sup>92</sup> Relativamente a esta questão, Pedro Clemente diz que “ a Polícia enquanto função, marca presença no planeta terra... Enquanto houver sociedade humana, haverá sempre polícia, por causa da natureza biológica do Homem e da explosão de paixões sociais. Cada cidadão não fica indiferente à questão policial, porque à partida é chamado a participar na sua protecção e no bem-estar do seu semelhante” (in A Polícia em Portugal- Da Dimensão Política contemporânea da Seguridade Pública, Tese de Doutoramento em Ciências Sociais e na especialidade de Ciência Política, Lisboa I vol., Universidade Técnica de Lisboa, (2000:396).

<sup>93</sup> Cfr. o site com endereço em [http://pt.wikipedia.org/wiki/Uni%C3%A3o\\_Africana](http://pt.wikipedia.org/wiki/Uni%C3%A3o_Africana) consultado em 18 de Março de 2010, às 21h SADEC- Comunidade de Desenvolvimento da África Austral e “A União Africana (UA) que foi fundada em 2002 e é a organização que sucedeu a Organização da Unidade Africana. Baseada no modelo da União Europeia (mas actualmente com actuação mais próxima à da Comunidade das Nações), ajuda na promoção da democracia, direitos humanos e desenvolvimento na África, especialmente no aumento dos investimentos estrangeiros por meio do programa Nova Parceria para o Desenvolvimento da África. Seu primeiro presidente foi o presidente sul-africano Thabo Mbeki”.

<sup>94</sup> Instituição Pública que trata da defesa dos direitos da Criança angolana.

Quando nos debruçamos sobre a máquina investigadora, estamos a pensar na Investigação Criminal (IC), como sendo por excelência o meio idóneo para a descoberta da verdade, se tivermos em conta os fins para que ela foi concebida. Vem do latim “*investigazione*” que significa a acção dirigida sobre o rasto, os vestígios que são deixados no local do crime, e que nos conduzem a uma determinada verdade.

Desde já, olhando para o seu conceito, nos atesta claramente que a Investigação Criminal “ é o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo”<sup>95</sup>.

Retiramos então nesta definição, um triplo objectivo da IC, desde o “averiguar” a existência de um crime, porque necessitamos de saber se um determinado facto é crime ou não, baseando-se na lei, sendo por isso muito essencial, que sempre que haja notícia de qualquer crime, se preserve o local com sucesso, no intuito de garantir a conservação e recolha com eficiência de tudo o que eventualmente servirá de meios de prova legal; uma vez que é um factor primordial para a descoberta da verdade e incriminação, com margem de erro quase nula, dos autores criminais, e de se repôr a paz jurídica na sociedade.

Recordamos aqui, que embora seja bastante importante a preservação dos meios de prova, é imposto à Polícia, como auxiliares da execução da justiça, que a façam, respeitando escrupulosamente os princípios que ladeiam a actividade policial, com particular destaque aos princípios da lealdade, legalidade e objectividade. O art.º 32, nºs 8 e 10 da Constituição da República Portuguesa (CRP), conjugados ainda com os art.ºs 118 e 126 do Código de Processo Penal Português (CPP), clarificam-nos de que as provas devem ser adquiridas em contextos legais, sob pena de serem “nulas”<sup>96</sup>.

Quanto a este assunto, Guedes Valente (2009:172), diz que “o Princípio de Lealdade impele e impede que a Polícia/OPC recorra a meios enganosos, a métodos ardilosos que traduzem a obtenção de provas de forma ilícita, que induzem o arguido à prática de factos que não praticaria se não fosse (...) provocado e incitado”.

Nesta vertente, olha-se para a Investigação Criminal como berço do processo penal e trave mestra da descoberta, recolha, exame e interpretação das provas (vestígios) deixadas no terreno do crime, que nos levam sem sombras de dúvidas a saber *quem, como,*

---

<sup>95</sup> Artº 1 da Lei 49/2008 de 27 de Agosto.

<sup>96</sup> Artº 126 nº1 do CPP ” são nulas, não podendo ser utilizadas, as provas obtidas mediante tortura, coacção ou, em geral, ofensa da integridade física ou moral das pessoas”.

*quando*, onde e sobretudo *porque* aconteceu este ou aquele determinado crime, permitindo então a sua pronta prevenção e conseqüente repressão.

Portanto, daqui podemos concluir que o factor primordial no combate destes crimes, não é a elevação das penas, nem a sua cruel repressão, mas a consciência da população no respeito pelas leis vigentes no país, factor este que joga um papel preponderante, uma vez que, para o criminoso, pouco ou nada lhe importará sobre as molduras penais. Na gíria se diz “a oportunidade ou a ocasião faz o ladrão”, ficando apenas comprovado que no acto de efectuarem as acções criminosas, fazem simplesmente uma “escolha racional”<sup>97</sup>, sobre os custos e os benefícios da acção, assim como um prévio estudo da vítima favorita - “modelo económico do crime”<sup>98</sup>

Embora a repressão seja um factor muito importante para o combate das acções ilícitas e nocivas, pensamos que a melhor forma de combater os crimes é a sua prevenção. Por isso, é necessário que o Estado crie mecanismos de apoio social, utilizando programas junto das comunidades que visem a educação social, familiar, ocupação dos tempos livres, escolas alternativas, formação socioprofissional, protecção de residências, o patrulhamento policial direccionado para zonas referenciadas Ferreira (2007:141-144), tendo como alvo a resolução do problema, divulgando conselhos de auto-protecção e redução da criminalidade, através de equipas apropriadas, como as seguintes:

**“A segurança começa em cada um de nós”<sup>99</sup>**

#### **NAS RESIDÊNCIAS<sup>100</sup>**

- Deve-se construir barreiras físicas (muros ou vegetação) nos quintais à volta das casas;
- Utilizar fechaduras de segurança<sup>101</sup>, de preferência com código de segurança;

---

<sup>97</sup> Neste assunto destacamos o grande contributo feito por Derek Cornish e Ronald Clarke (1986) *apud* Eduardo Viegas Ferreira, *Apontamentos da Disciplina de Criminologia ao 3º ano*, ISCP/PSI, (2007:141) ao defenderem que no acto criminoso há uma escolha racional baseada em “ 1º- no número de alvos disponíveis e a sua maior ou menor vulnerabilidade, 2º- Os conhecimentos e as competências necessárias para cometer com sucesso o crime, 3º- Os benefícios financeiros ou materiais passíveis de serem obtidos, 4º- O tempo necessário para cometer com sucesso o crime e em última instância é que verá os riscos físicos e de detecção, punição envolvidos”.

<sup>98</sup>Cfr. na revista do Instituto de Reinserção Social 98.3, Infância e Juventude, Escola de Artes Gráficas do Colégio Padre António de Oliveira, Lisboa, (98:106).

<sup>99</sup>Cfr. o Jornal local da vida Ribatejana de 9 de Julho de 2008.

<sup>100</sup> Ideias retiradas da Revista de Infância e Juventude do Instituto de Reinserção Social (1998.3:110). E no site com endereço electrónico [http://www.google.pt/#hl=ptPT&rlz=1R2TSEA\\_ptBR&q=cuidados+anti-furtos](http://www.google.pt/#hl=ptPT&rlz=1R2TSEA_ptBR&q=cuidados+anti-furtos), consulta feita em 24 de Março de 2010, pelas 16 h 22.

- Reforçar as portas com grades ou gradeamento;
- Colocar luzes no exterior das residências;
- Utilizar um sistema de videovigilância;
- Ter sempre que possível um porteiro (Segurança Privada), principalmente nos condomínios;
- Usar alarmes sonoros;
- Ter um cão nos quintais;
- Eliminar todos os obstáculos que podem servir de esconderijo dos delinquentes;
- Antes de sair de casa, confirmar sempre se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
- Quando estiver em casa, certifique sempre de que as pessoas que entram, conheces bem; perguntando o nome ou colocando um furo com lente na porta para visualizar as pessoas que entram em sua casa;
- Ter sempre o número de emergência da Polícia <sup>102</sup>para poder logo comunicar;
- Se tiveres que se ausentar por vários dias, deve informar à Polícia mais próxima da sua casa;
- Não deixar nenhuma escrita ou sinal que indique a sua ausência;
- Pedir a uma pessoa de confiança (familiar ou vizinho) para retirar as correspondências da caixa do correio, porque denuncia a tua ausência;
- Evita guardar dinheiro em casa, devendo para tal depositá-lo num banco, limitando-se a andar com o cartão multibanco ou multicaixa<sup>103</sup>;
- Não guardar o código junto dos cartões;
- Não dar informações da sua vida social, financeira a pessoas que não conheces ou não confie;

### **SE ESTÁ A SER OU JÁ FOI FURTADO OU ROUBADO<sup>104</sup>**

- Tenta manter a calma, e se a tua vida não estiver em perigo, não ofereça resistência;

---

<sup>101</sup>Cfr. o *site* <http://www.instalaralarme.com.br/grades-de-protecao/dicas-sobre-grades-de-protecao.php>, consultado aos 24 de Março de 2010 às 16h e 20.

<sup>102</sup> O número de emergência em Angola é o 113.

<sup>103</sup> Denominação utilizada em Angola para o cartão Multibanco.

<sup>104</sup> Ideias retiradas da Revista de Infância e Juventude do Instituto de Reinserção Social (1998.3:110). E no *site* com endereço electrónico [http://www.google.pt/#hl=ptPT&rlz=1R2TSEA\\_ptBR&q=cuidados+anti-furtos](http://www.google.pt/#hl=ptPT&rlz=1R2TSEA_ptBR&q=cuidados+anti-furtos), consulta feita em 24 de Março de 2010 pelas 16 h 22.

- Procura ver bem o criminoso, para poder descrever as suas características quando fôr solicitado pela Polícia;
- Ligar imediatamente à Polícia assim que poder;
- Não mexer nos objectos deixados no local, nem tocar nas portas e janelas ou noutros locais arrombados ou escalados, até que chegue a Polícia;
- Fazer sempre a denúncia/queixa de qualquer furto ou roubo que tenha acontecido consigo ou com o seu vizinho.

Recordar sempre a população que:

**“ para fazer uma denúncia ou queixa não é preciso saber ler ou escrever, nem ter dinheiro...”**

A verdade é que, embora as detenções sistemáticas, vistas na vertente repressiva do crime e a própria punição, produzam também efeitos imediatos na redução da criminalidade, investindo na educação e nas políticas sociais supracitadas, seriam formas muito mais importantes de controlo criminal. O simples facto das pessoas terem uma educação de base, proveniente em grande parte da família e do próprio sistema de educação, lhes serviriam para criar um pensamento ético, social e moral sobre as normas incriminadoras vigentes no país, e como tal, evitaria em parte a violação das mesmas.

Segundo a posição defendida por Maria dos Santos Ribeiro, e que nós concordamos, ao afirmar que “ (...) se a sociedade quer prevenir o crime, deve reforçar os mecanismos tradicionais de socialização, garantir que a família, o emprego e a educação sejam políticas fortalecidas” Ribeiro (2009:142), porque a educação da pessoa começa no seio familiar e vai apenas se reforçando na sociedade em função de vários factores educacionais, como a televisão, a rádio, jornais e exemplos de pessoas que se tomam como referência, tendo neste caso um contributo essencial para a sociabilização, respeito mútuo e cumprimento das normas legais pré-estabelecidas.

#### **2.4.1. O contributo da População na denúncia dos crimes**

Muito embora se tenha verificado uma resposta por parte da Polícia ao nível do Município no esclarecimento dos crimes, a situação ainda continua a clamar por melhorias, porque a maior parte dos crimes que ocorrem não chegam ao conhecimento das

autoridades policiais, necessitando por esta razão de uma maior sensibilização à população para o interesse de tal facto.

Nesta senda, podemos afirmar que, embora os gráficos das estatísticas criminais nos levem a concluir que existe de facto algum trabalho por parte das entidades policiais, naquela parcela do território angolano, o certo é que estes são apenas os crimes que chegam ao conhecimento da Polícia pelas auto-denúncias, e que são visíveis através das chamadas (estatísticas oficiais), e que não correspondem na maior parte das vezes com a criminalidade real.

Nesta conformidade, será necessário recorrermos a outras técnicas (*e. g.* o inquérito de auto denúncia, a observação participante e não participante, ao estudo de casos, estudos biográficos e ao “inquérito de vitimação”), sendo certo que esta última, embora sendo muita cara, é bastante fiável, porque é a partir dela que encontramos os crimes ocultos (cifras negras) - aqueles crimes que ocorreram, e de que as pessoas são vítimas, ou assistem as vítimas de crimes, e não dão conhecimento, sendo que o seu conhecimento integral, nos dá maior e melhor probabilidade de um estudo eficaz da realidade criminal num determinado espaço, permitindo assim a sua melhor prevenção (Ferreira 2007:4).

Seguindo Veigas Ferreira (2007:6), o inquérito de vitimação “ é um inquérito social que visa estimar com margens de erro estatisticamente aceitáveis, a “real” prevalência de alguns tipos de crimes num país ou numa região durante um período delimitado de tempo (normalmente um ano) ”. Este inquérito mostra a quantidade de vítimas que participa e não participa os crimes, bem como possibilita saber o porquê que não os participaram.

É um excelente método, porque nos permite também aferir o medo do crime, que é um fenómeno potenciador na diminuição da qualidade de vida das pessoas. Este serve ainda para definir políticas criminais e aperceber-se do que as pessoas pensam da justiça em geral, e do sentimento de segurança/insegurança, embora seja também um método dispendioso ou caro, como já nos referimos atrás.

### **3.4.2. Os factores que estão na origem da não denúncia dos factos criminosos**

Nesta vertente, são inúmeros os casos em que os cidadãos naquele espaço territorial se vêem constringidos de informar a Polícia, quando são vítimas de crime ou assistentes de alguém a ser vítima.

Não apontaremos todos os casos, mas simplesmente mencionaremos aqueles factores de que tomamos conhecimento, e como tal, os mais pertinentes.

Assim, indicamos os seguintes factores:

- A população não tem conhecimento da lei, factor primordial para saber se os autores serão ou não punidos por uma determinada prática criminal;
- A própria Polícia muitas vezes desconhece a lei, atuando de forma empírica, dando por vezes azo ao sentimento de impunidade, fruto de detenções ilegais;
- A desconfiança de que a Polícia não terá aptidão para investigar o crime e deter os seus autores;
- O sentimento de que as Autoridades Policiais não se vão importar com o assunto, perdendo tempo e despesas;
- Não querer demonstrar às pessoas de que foi ou é vítima de furto, roubo ou outro;
- O receio de sofrer “retaliações”<sup>105</sup>, tendo em conta a proximidade que têm muitas vezes com os próprios delinquentes/criminosos.

Como vimos, isto contribui grandemente para o insucesso da acção policial no Município, quiçá na Província, na vertente preventiva, uma vez que, segundo Guedes Valente (2009:58), “ a Polícia encontra-se enraizada na função de prevenção da criminalidade, funcionando como auxiliares da administração de justiça na qualidade de OPC”, que no nosso entender contribuem também para a formação/reformulação de uma política criminal, capaz de satisfazer a necessidade da região o que necessita de conhecimentos ao nível da investigação criminal.

Ainda nesta linha de pensamento, Braz (2009:21) afirma que “ a investigação criminal exige não só o domínio técnico de processos de observação e de análise, mas também e sobretudo, de processos de comunicação humana, de gestão de conflitos, de negociação, (...) para lhe garantir os objectivos”.

Neste sentido, entendemos a Investigação Criminal como um instrumento essencial e não como uma simples ferramenta para dar explicação da origem dos crimes, nas suas variadas formas de aparecimento, mas sobretudo para imprimir uma dinâmica consistente dos factos a serem reunidos como meios provas, para permitir uma justiça limpa e válida, dando o conforto social e o restabelecimento da paz jurídica.

Só assim será visível a separação e funcionamento dos três poderes fundamentais num país democrático (Executivo, Legislativo e Judicial), dando a credibilidade na justiça.

---

<sup>105</sup>Cfr. a entrevista concedida ao Director da DPIC, anexo I, em resposta a pergunta nº 16.

## Capítulo IV – Polícia. Modelos de Polícia e de Policiamento

*“Somos aquilo que fazemos consistentemente. Assim, a excelência não é um acto, mas sim um hábito”.*

(Aristóteles)<sup>106</sup>

### 3.1. Conceito de Polícia

É quase uma aventura abordar o conceito de Polícia, a julgar pelos inúmeros significados com que o mesmo se apresenta. O certo é que, para falarmos da actividade policial, nos afigura imprescindível saber minimamente o que é a Polícia, embora não sendo o fundo do nosso estudo, daí não tratarmos o conceito exaustivamente. Importa, contudo referir que as sociedades são política e administrativamente organizadas, cuja representação é o Estado, este por sua vez revelando-se pela Polícia, sua “face visível”, como nos diz Guedes Valente (2009:21).

Ao observarmos os países com cariz democrática, vimos claramente que as funções do Estado, como a prevenção, a defesa do cidadão ou a manutenção da ordem e tranquilidade públicas estão incumbidas às polícias destes países. Assim sendo, estudaremos este conceito de uma maneira global, usando como refúgio exemplos de países europeus, para que, com os seus ensinamentos, consigamos solucionar a questão de Angola, nossa razão e meta de estudo, uma vez que também é um “Estado de Direito Democrático”<sup>107</sup>, estando convictos de que os resultados que daqui sairão, aplicar-se-ão nesta Polícia, embora com as ligeiras e necessárias adaptações.

O termo Polícia não é um conceito novo, tendo já sofrido variadíssimas mudanças, com o evoluir das sociedades. Etimologicamente vem do termo grego *Polis*, que significa “cidade”, que no nosso entender envolve uma organização e disciplina por parte dos seus componentes, existindo um respeito mútuo e submissão das normas pré-estabelecidas legalmente.

---

<sup>106</sup> Cfr. o site com o endereço em <http://www.citador.pt/citacoes.php> consulta feita em 16 de Janeiro de 2009 às 03h22, filósofo Grego.

<sup>107</sup> “A República de Angola é um Estado democrático de direito que tem como fundamentos a unidade nacional, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo de expressão e de organização política e o respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do homem, quer como indivíduo, quer como membro de grupos sociais organizados”. (art.º 2º n.ºs 1 e 2 da Lei nº 23/92 de 16 de Setembro, Lei Constitucional da República de Angola).

Nesta perspectiva, Pedro Clemente (1998:39) afirma que “ o étimo de polícia vai buscar a sua raiz ao vocábulo grego *Polis* que significa cidade, urbe, e o qual se identifica com a palavra latina *civitas* ou *civitate* (...) ”.

Por outro lado, termo polícia pode ser lido e interpretado nos dois géneros. Segundo João Raposo (2006:22), Polícia no masculino significa “ agente de autoridade”- indivíduo que desenvolve, em benefício da colectividade, funções de segurança (...); enquanto no feminino a palavra significa “ as corporações”- aquelas que desenvolvem actividades de segurança pública”.

Polícia significa ainda “ o conjunto dos órgãos formados para garantir a segurança e a ordem públicas, ou ainda a força pública encarregada de manter as leis e reprimir as infracções a essas leis”<sup>108</sup>, que pensamos ser todas as infracções, quer sejam elas criminais ou de mera ordenação social.

No horizonte visual de João Raposo existem ainda dois sentidos do termo Polícia, que achamos importante expôr no nosso estudo: “Polícia no sentido orgânico ou institucional<sup>109</sup>, como o conjunto de Serviços da Administração Pública com funções exclusiva ou predominantemente de natureza policial, enquanto a Polícia em sentido material ou funcional são os actos jurídicos e as operações materiais desenvolvidas por certas autoridades administrativas - autoridades policiais e respectivos agentes de execução, com vista a prevenir a ocorrência de situações socialmente danosas, em resultado de condutas humanas imprevidentes ou ilícitas“ Raposo (2006: 24,26).

Podemos ainda deparar-mo-nos com o termo Polícia nas expressões como: “ actividade de polícia, desenvolvida pelos agentes de autoridade; Os poderes de polícia (...), para assegurar um estado de ordem e tranquilidade públicas e o normal exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos (e. g. o emprego da força física), para repôr a normalidade, ao passo que as medidas especiais de polícia podem consistir em actos jurídicos como: “a revogação de uma autorização concedida ao titular de um estabelecimento destinado a venda de armas, realização de revistas e buscas para detectar armas, apreensão temporária de armas ou objectos proibidos Valente (2009:57), ou em operações materiais (vigilância de pessoas durante um período de tempo determinado), e

---

<sup>108</sup> Cfr. o Dicionário da língua portuguesa, Porto Editora (2006:1324).

<sup>109</sup> Quanto a este assunto, Sérvulo Correia define a Polícia em sentido institucional como “ todo serviço administrativo que, nos termos da lei tenha como tarefa exclusiva ou predominantemente o exercício de uma actividade policial, ao passo que a Polícia em sentido funcional é “ a actividade da administração Pública que consiste na emissão de regulamentos e na prática de actos administrativos e materiais que controlam condutas perigosas dos particulares com o fim de evitar que estas venham ou continuem a lesar bens sociais cuja defesa preventiva através de actos de autoridade seja consentida pela Ordem Jurídica” (Sérvulo Correia, *Polícia*, in *Dicionário Jurídico da Administração Pública* Vol. VI, Lisboa, 1994:406, 396).

que revestem a natureza de medidas administrativas, cabendo em regra às autoridades policiais a respectiva aplicação” Raposo (2005) *apud* Tchivela (2006:21).

Assim sendo, dificilmente o conceito polícia se dissociará da “administração pública”<sup>110</sup>, uma vez que estes são os executores dos actos administrativos, ou seja, existem duas vertentes: “ a Polícia administrativa geral ou ampla com funções de manutenção da ordem pública, na prevenção dos delitos (...) e a Polícia administrativa em sentido restrito”- “A polícia judiciária investiga os delitos que a polícia administrativa não impediu que se cometessem, reúne as respectivas provas e entrega os autores aos Tribunais encarregados por lei de os punir” Raposo (2006:29). No caso da Polícia Angolana esta função de Polícia Judiciária é exercida pela Polícia de Investigação Criminal.

Portanto, lamentamos dizer que terminaremos aqui a nossa exploração sobre o conceito Polícia, pelo facto de não constituir a base do nosso estudo, como já nos referimos atrás, permitindo-nos concluir que, qualquer que seja a definição do termo Polícia, tem por objecto fulcral dirimir no meio da sociedade, em particular nas democráticas, todos os actos que podem perigar as pessoas, ou, acções que visem provocar danos que incentivem um desassossego social, sendo para isto chamada a Polícia, enquanto executores do controlo social, à sua formação contínua para aumentar o seu profissionalismo, recursos humanos e eficácia, suportando-se como não deixaria de ser, aos meios técnicos ou materiais, como as tecnologias de informação e comunicação, facilitando deste modo toda actividade policial e efectivar o melhor controlo das fraudes na função policial.

Dizia Germano Marques da Silva (2001:78) que “Uma polícia profissional é uma polícia bem formada, bem dirigida e bem equipada”

### **3.2. Modelos de Polícia e de Policiamento**

Em função da globalização que veio tornar os países cada vez mais próximos uns dos outros, facilitando a importação/exportação e também a imitação de práticas e costumes,

---

<sup>110</sup>Neste sentido o saudoso Mestre definia a Polícia como “ o modo de actuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerias, tendo por objecto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir (Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, Vol. II, Coimbra, Almedina, (2004:1150), 10ª Edição.

Justino A. De Freitas, considera a Polícia como “ parte da administração que tem por objecto a manutenção da ordem pública e segurança individual” (Justino A. De Freitas, Instituições de Direito Administrativo Português, 2ª Edição (1861) *apud* Manuel Guedes Valente, *Teoria Geral do Direito Policial*, 2ª Ed., Coimbra, Almedina, (2009: 40).

Sousa Duarte entende a Polícia como “o cuidado incessante da autoridade e seus agentes pela execução fiel das leis” (I. Sousa Duarte, *Código de Polícia Municipal e Administração*, 1881 citado por Marcello Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, Vol. II, (2004), *apud* Manuel Guedes Valente, *Teoria Geral do Direito Policial*, 2ª Ed., Coimbra, Almedina, (2009:40).

fruto da explosão gigantesca das tecnologias de informação e comunicações, a mesma trouxe grandes benefícios. Hoje, nenhum Estado se pode queixar da falta de apoio ou conhecimento do Mundo que o rodeia, principalmente no que diz respeito às questões de estratégias de segurança interna, mormente a importância da aplicação dos modelos de policiamento, como ferramenta usada pelas forças de segurança no combate ao crime, ou seja, para fazer frente aos casos de condutas ilícitas que surgem dentro da convivência social.

Achamos importantíssimo aflorar estas temáticas, embora de forma meramente descritiva, sucinta, mas clara, no sentido de respeitarmos a exigência do limite de páginas, não esquecendo de esclarecermos o estatuído no objectivo do trabalho.

### **3.2.1. Abordagem evolutiva dos Modelos de Polícia e de Policiamento**

Não é nossa pretensão fazer um estudo aprofundado na história dos Modelos de Polícia e de Policiamento, mas tão só fazer um rescaldo destes, porque muitos deles surgiram de forma espontânea e sem datas bem definidas, o que impossibilita fazer uma descrição em pormenor.

Segundo vários autores, que se dedicaram ao estudo destas temáticas no século XX, como Robert Troganowicz e Buquereaux (1990), Normandeau e Leighton (1992), os Modelos de Policiamento podem ser entendidos como estratégias técnicas e táticas para o controlo da criminalidade. Estes tiveram a sua origem nos Estados Unidos da América no final da II Guerra Mundial, quando se verificou um grande movimento migratório das populações que se acudiam aos grandes centros das cidades (núcleos), no intuito de aí se verem salvaguardados contra as péssimas condições em que viviam anteriormente.

Estas deslocações, e chegadas das populações, também trouxeram consigo consequências graves, como a não capacidade de suportar a moldura humana que procurava abrigo, alimentação, cuidados médicos e medicamentosos, criação de novos núcleos nas periferias das cidades sem condições adequadas, aumentando assim o agravamento da situação sócio-criminal, transpostos em corrupções, burlas, furtos e roubos, que obrigou a Polícia a uma reforma na sua organização, estrutura e actuação, dando origem ao surgimento dos “Modelos de Policiamento”<sup>111</sup>, para acompanhar as

---

<sup>111</sup> No que toca a esta temática Paulo Valente Gomes diz “um modelo policial é um conceito que compreende variáveis organizativas, sociais, políticas e económicas. É um conceito que põe em relação as organizações (a sua cultura, estilo de gestão, missões, relação com a população), o ambiente social e o mundo das ideias, utilizando a designação de “modelos de policiamento” para aquilo que chamamos de “modelos ou sistemas

mudanças sociais e políticas das sociedades, de forma a manter-se actual perante as mutações constantes.

Depois de analisarmos a opinião de Paulo Valente Gomes nesta óptica, pensamos que o modelo que mais se aproxima ou se assemelha ao da Polícia Angolana é o modelo nacional e centralizado, como poderemos observar.

### **3.2.2. O Modelo de Policiamento Tradicional**

O Modelo de Policiamento Tradicional, também conhecido por Modelo Profissional de Polícia, é um modelo baseado no estrito cumprimento e aplicação da lei. Teve a sua origem nos Estados Unidos da América, com o principal fundamento de combater a corrupção entre a Polícia e o poder político Normandeu e Leighton (1992) *apud* Oliveira (2006:113).

É um modelo que pode ser considerado económico, se tivermos em conta que todos os meios são canalizados para responderem aos incidentes, não se importando em explorar as causas que estão na origem do aparecimento destes, factor fundamental para a descoberta da verdade, e a incriminação dos autores criminais, e de criar mecanismos de prevenção de futuras acções semelhantes. Embora usasse a recolha de informação para conhecimento das situações, está simplesmente direccionado para o caso em concreto, daí o seu “fracasso”<sup>112</sup>.

---

de Polícia”, bem como a designação de “estilos de policiamento” para aquilo que designamos por “Modelos de Policiamento”.

O referido autor considera que no espaço europeu existem essencialmente três grandes blocos de modelos de polícia: O Modelo Napoleónico, caracterizado por ter uma estrutura organizacional dualista, ou seja por ter dois tipos de polícia, uma com estatuto militar e outra civil, o Modelo Nacional que vigora nos países do Norte da Europa (Suécia, Dinamarca e Finlândia), cuja população é relativamente reduzida e os agentes policiais dispõem de uma competência extensiva a todo o território nacional; existindo uma organização única, na dependência de um Director Nacional de Polícia, responsável perante uma autoridade política nacional – o Ministro do Interior ou da Justiça e o modelo descentralizado que vigora e tem principalmente nos países anglo-saxónicos.

Caracteriza-se pela existência de várias polícias com competências limitadas a determinadas áreas geográficas. Segundo o autor, essas polícias dispõem de autonomia em vários campos” -recrutamento, tomada de decisão e responsabilidade, sendo neste caso os dois primeiros, reactivos e o último proactivo (*apud* Cláudio António Tchivela, *Relações entre o Crescimento Urbano e a Criminalidade em Luanda*, ISCPSI, (2006: 24-26).

<sup>112</sup> Nesta senda, José Ferreira de Oliveira, nos diz que este modelo caracteriza-se por: “Ser um processo através do qual todos os meios operacionais são mobilizados para as respostas aos incidentes, (descurando-se os incidentes conexos e os problemas que estão subjacentes); As acções policiais são essencialmente reactivas, com o objectivo de responderem aos diversos acontecimentos, logo que eles surgem; A análise e recolha da informação está limitada apenas aos próprios incidentes ou eventos (...) e a intervenção policial está limitada apenas à mera aplicação da lei (...), dificultando à grosso modo a parte preventiva da questão”, visto que para “prevenir é necessário um conhecimento cabal do facto e de todos os seus circunstancialismos” (José Ferreira de Oliveira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento – A Emergência do Policiamento de Proximidade*, Coimbra, Almedina, (2006:114).

Embora o modelo resolva e responda de certa forma à criminalidade, que na forma reactiva provoca um corte imediato na continuidade da acção delituosa, contudo não permite fazer perspectivas de medidas de combate, porque enquanto se desconhecerem as causas que motivaram o crime, dificilmente o podemos prevenir. Por outro, a reacção cria um distanciamento de relações com a população, porque cinge-se apenas na intervenção rápida das solicitações de emergência, muitas vezes não permitindo detenções em flagrante delito.

Estudos feitos sobre este modelo por Normandeau e Leighton, em (1992), revelaram a sua falta de eficácia porque “as patrulhas motorizadas aleatórias não têm nenhum efeito dissuasório sobre os eventuais criminosos” Oliveira (2006:114).

Embora as patrulhas (giros) aleatórias sejam uma tática policial muito usada no século XX, a verdade é que “é hoje aceite na maior parte do mundo ocidental que esta solução tática tem pouco efeito no sentimento de segurança das pessoas, nos índices de criminalidade, em particular naqueles com maior impacto público e na imagem das Forças de Segurança”, Leitão (2001), *apud* Tchivela (2006:29), o que no nosso entender, esta inquietação policial no seu posicionamento social, serviu como alavanca ou catalisador para se pensar noutras formas de policiamento, marcados ou direccionados para a prevenção e prospecção, dando a melhor resolução dos problemas da sociedade.

### **3.2.3. O Modelo de Policiamento Comunitário ou de Proximidade**

É um modelo com características diversas, e sem data exacta do seu surgimento, e que os ingleses, americanos e canadianos denominam de *Community policing*, que significa Polícia comunitária, enquanto os franceses o consideram de *police de proximité*-Polícia de proximidade Oliveira (2006:115).

Este Modelo de Policiamento veio colmatar as falhas do Modelo Tradicional, no que diz respeito ao pensamento de aumentar a eficácia policial e na prevenção criminal, fazendo, desta forma, aproximar a Polícia ao cidadão, ou seja, convidando o público na colaboração ou cooperação com esta, na identificação e resolução dos problemas.

Não é tão fácil fazermos uma abordagem conceitual deste modelo, porque na sua génese, obriga que se acompanhe as dinâmicas que a sociedade opera, quer ao nível organizacional, moral ou cultural.

Segundo Skogan, este modelo assenta em princípios gerais como: “ na descentralização organizacional e na reorientação das patrulhas, com vista a facilitar a dupla comunicação entre a Polícia e o público; Pressupõe uma orientação virada para uma

acção policial, concentrada na resolução dos problemas; Obriga os polícias (a partir do momento em que eles definem os problemas locais e as suas prioridades) a estar atentos às solicitações dos cidadãos; Significa, ajudar os bairros a responder por eles próprios aos problemas de delinquência (...)” Oliveira (2006:115).

Para que isto aconteça, será necessário que a Polícia conheça bem o meio e as dificuldades com que se debatem as populações, incentivando à denúncia de quaisquer actos indecorosos, que ocorram no seu meio social, ou seja, a Polícia é forçada a trabalhar com outras entidades, fazendo pactos com a população, sensibilizando e apelando que é tarefa de todos o combate dos crimes, criando “simpatia” com os cidadãos, para facilitar a diagnosticção e resolução palpável dos crimes, afastando o clima de medo, o sentimento de insegurança nos seus meios ambientes, se tivermos em atenção que são as desordens e as incivildades que provocam maior sentimento de insegurança, e não somente os crimes propriamente ditos, o que nos leva a considerar que, para combatermos o sentimento de insegurança, devemos nos preocupar com todas as formas de aparecimento de situações lesivas que podem pôr em perigo as vidas humanas, ou a integridade física dos cidadãos, em todos os domínios da vida social.

Chamamos ainda a atenção que, embora este modelo seja muito benéfico, a sua aplicação efectiva acarreta também elevados custos, a julgar pela modernização dos meios técnicos e tecnológicos que ele exige, e com que a Polícia deve trabalhar. A colaboração com a população para lutar contra a criminalidade deve ser ponderada e bem estudada, o que exigirá profissionalismo, porque as denúncias das pessoas num bairro, muitas vezes, podem ser ampliadas por preconceitos, medos, discriminações, e outros interesses pessoais, que podem induzir a Polícia a actuar na protecção dos próprios delinquentes Shapland e Vagg (1988) *apud* Oliveira (2006:125). Assim há a necessidade de mudança do Agente, para que “não permaneça”<sup>113</sup> longos anos num mesmo território, evitando a perda da autoridade devido à sua familiarização.

---

<sup>113</sup> Quanto a isto, Valente Gomes (2002) *apud* José Ferreira de Oliveira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento – A Emergência do Policiamento de Proximidade*, Coimbra, Almedina, (2006:125) diz que “ a permanência dos agentes durante um longo período de tempo num mesmo território levanta problemas, sobretudo, uma dificuldade em manter intacto o seu papel de agente de autoridade, quando em certas ocasiões se torna necessário utilizar a força. O agente passado algum tempo, deixa de se ver como um representante da autoridade”.

### 3.2.4. O Policiamento Orientado pelas Informações

É importante orientarmo-nos pelas Informações, porque tem se dito que “a informação é poder”, o que no nosso entender, achamos que uma pessoa bem informada pode “manipular” outrem. Assim sendo, este Policiamento teve o seu início nos anos noventa, em resultado de um crescente fenómeno criminal e como tal, ao elevado sentimento de insegurança que pairava no seio social naquela altura. É conhecido como “O Modelo da Inteligência Policial - *Intelligence Led Policing* ou *ILP*”.

Na visão de Paulo João (2009:25) afirma que “a inteligência policial favorece a predição de perigos e o afastamento de incivildades socialmente alarmante e facilita a gestão de incidentes na via pública”. Nesta conformidade, apesar de servir como profilaxia das acções criminais, aconselhamos que, os Especialistas de Informações tenham uma boa capacidade de análise do problema, no sentido de poderem filtrar as informações necessárias e úteis para o processo de incriminação do agente criminal, dando assim uma consistência e credibilidade na acção policial.

As informações são o pilar básico para a orientação, planeamento, análise de qualquer actividade policial.

Para que haja uma pronta intervenção e racionalização dos meios humanos e materiais disponíveis, e para que se faça frente com sucesso, a um determinado problema social em concreto que atrofia a Ordem e a Tranquilidade Públicas, é necessário socorrermo-nos às informações. Elas nos conduzem sem sombra de dúvida, ao controlo racional da criminalidade em geral, dando ainda um contributo essencial na prevenção criminal, uma vez que, consegue-se antecipar dos factos criminais antes da sua efectivação, porque já nos encontramos munidos da informação relativa aos seus autores.

Além disto, as informações assumem um papel importantíssimo na tomada de decisões dos Chefes Policiais a todos os níveis de Comando e direcção, principalmente quando as acções mexem com a segurança pública da sociedade.

Segundo Meideiros (2001) *apud* Pestana (2009:17), afirmou que as Informações Policiais são “um conjunto de actividades, reguladas pelos princípios enformadores da segurança interna, alicerçadas numa estrutura organizacional, que visam obter um conhecimento intrínseco à prossecução dos fins à missão policial”. Destacamos aqui o valor das informações criminais, usadas pelos Especialistas de Investigação criminal, dos Serviços de Sector no caso concreto da Polícia Angolana que, como OPC’s, estão “obrigados” a reunir todas as provas essenciais para responsabilizar os criminosos.

Pedro Clemente (2008:24) afirma que o Policiamento Orientado pelas Informações (POI) “ constitui um eixo do Policiamento Comunitário e centra a atenção no criminoso activo ou habitual, recorrendo às fontes abertas, à gestão dos pontos quentes e dos tempos quentes de crimes e desordens no espaço público e aplica medidas de prevenção, preferencialmente enquadradas no controlo social de segurança”. Daqui nos sobressalta afirmar que, o POI e POP como técnicas do Policiamento de Proximidade ou Comunitário propenso em quatro pilares básicos (Prevenção, Repressão, Investigação Criminal e Informações), têm pontos convergentes, daí concluirmos que são indissociáveis. Desde logo, porque canalizam as suas preocupações nas vítimas, por intermédio de acções proactivas, usando sistematicamente as Informações, permitindo identificar os riscos, priorizar a sua resolução em função do grau e do número de casos registados, exigindo por parte dos Elementos Policiais o cumprimento das cinco etapas: aquisição de informação, análise, revisão, acção e avaliação do risco.

Ratcliffe (2003) *apud* João (2009:25) define ainda o POI como sendo “ um processo contínuo e permanente de interacção entre as informações, os decisores policiais e o ambiente criminal”, que pode ser representada de forma seguinte:



Numa análise a figura, observamos claramente um ciclo informativo, o que dá-nos a perceber que as Informações provenientes do ambiente criminal, passam pelos processos de interpretação, análise (filtragem da informação recolhida) e só depois é que são tomadas pelos Chefes Policiais as decisões necessárias, porque estas afectam ou repercutem-se no ambiente criminal, ou seja, na sociedade em que se desenvolvem estas acções criminais.

### 3.2.5. O Policiamento Orientado para a resolução do Problema

Denominado pela palavra inglesa *problem oriented policing*, o POP teve o seu ponto de partida com Herman Goldstein, em (1990) *apud* Oliveira (2006: 126), (conhecido como fundador intelectual do modelo contemporâneo de Polícia comunitária), embora haja informações de que o POP havia sido utilizado pela primeira vez por Herman Goldstein em (1979), *apud* Tchivela (2006:31). De uma forma ou de outra, este modelo está vocacionado para a prevenção criminal, chamando a comunidade à resolução dos problemas. O envolvimento da comunidade na resolução dos problemas é imprescindível neste modelo, uma vez que o mesmo deve estabelecer parcerias com outros ramos activos da sociedade, instituições públicas e privadas e estudantes, para que com o seu contributo se consiga de forma eficaz fazer um diagnóstico sócio-criminal, sócio-demográfico de todos os actos de desordem social e outros considerados pouco abonatórios, procurando resolver definitivamente os problemas que enfermam a sociedade.

Neste modelo de policiamento, a preocupação centra-se no “ direccionamento da patrulha para a resolução dos conflitos”, havendo uma descentralização do poder e uma maior responsabilização dos agentes de base” como nos diz Chalom (1999) *apud* Oliveira (2006:127), que somente depois de bem identificados os problemas é que a Polícia conseguirá planear a sua actividade e encaminhar os assuntos para outros organismos que com ela interagem.

Goldstein (1990) *apud* Oliveira (2006:126) define dois objectivos primordiais para o POP: “em primeiro lugar, descobrir e analisar as causas dos problemas que tenham uma incidência sobre a criminalidade; em segundo lugar, desenvolver acções eficazes para resolver de forma permanente esses problemas”, existindo uma “autonomia” pelos agentes de execução, devido à desconcentração do poder, dando azo a que eles resolvam as situações por eles confrontadas no terreno, servindo muitas vezes de “juiz”, elaborando o respectivo expediente. Com esta ideia, escusado seria dizer que se deve instalar um sistema centralizado de informações, à semelhança do que acontece (*e. g.* em Portugal com o Sistema Estratégico de Informação - SEI da Polícia de Segurança Pública), para servir como uma espécie de “Panoptismo”<sup>114</sup>, controlando assim toda a actividade policial ao nível Nacional, em tempo real, obrigando a que os Agentes tenham “novas competências

---

<sup>114</sup> Uma forma de controlo social muito apertado, pensado pelo Psicólogo Jeremy Bentham como uma figura arquitectónica eficaz para o controlo de doentes e de grandes epidemias. O Panóptico consiste em olhar sem ser visto, ou seja, uma forma de vigilância.

profissionais, mudança organizacional e que se faça uma boa gestão dos recursos humanos e materiais.

Assim, Moore e Trajanowicz (1988,2000) afirmam haver uma diversidade de critérios funcionais que contribuem para o sucesso deste modelo, como: “ existência de um equipamento telefónico adequado para filtragem de chamadas, de polícias patrulheiros generalistas, que possam para além de efectuarem detenções, organizar reuniões e assegurar mediações de diferendos, de informações e espírito analítico, no sentido de distinguir entre aquilo que é banal e aquilo que são actividades criminais importantes; de flexibilidade na distribuição das forças e capacidade de tratar diversos tipos de problemas, independentemente da sua dimensão”.

Neste caso, propusemos ao CGPN para que seja este o modelo de policiamento a ser implementado na Província do Kwanza Norte, concretamente no Município de Cazengo, quiçá a nível Nacional, pelos motivos acima descritos, visto que é o que dá melhor satisfação na resposta à criminalidade, ao sentimento de segurança/insegurança, e projecta a imagem da própria Polícia no exterior, cooperando com outras forças vivas da sociedade, controlando deste modo todas as acções indecorosas, que surgem no meio social.

Em jeito de uma pequena sùmula na abordagem destes Modelos, e por forma a serem melhor entendidos, reforçamos com três quadros: Um que demonstra a diferença existente entre o Modelo de Policiamento Tradicional e o Modelo de Policiamento Comunitário ou de Proximidade:

### Modelo de Policiamento Tradicional *versus* modelo de Policiamento Comunitário ou de Proximidade

Questões	Policiamento Tradicional	Policiamento Comunitário ou de Proximidade
O que é a Polícia?	Um organismo do Estado, responsável pela aplicação e cumprimento da lei.	Polícia é o público e o público é a polícia; cada agente policial deve envolver-se nos problemas dos cidadãos.
Qual é a relação que a Polícia estabelece com os outros organismos?	Conflitos frequentes ao nível do estabelecimento das prioridades de acção	A polícia é apenas um dos organismos responsável pela melhoria da qualidade de vida.
Qual é o Papel da Polícia?	A sua acção concentra-se na detecção e resolução dos crimes.	Uma abordagem mais alargada na resolução dos problemas.
Quais as prioridades da Polícia?	Sobretudo nos crimes que envolvem grande alarme público ou violência (descurando muitas vezes a pequena e média criminalidade).	Qualquer problema ou desordem que provoque distúrbios “desassossego” na comunidade.
De que trata especialmente a Polícia?	De incidentes	Problemas e preocupações dos cidadãos.
O que é que determina a eficiência da Polícia?	Os tempos de resposta às solicitações.	A colaboração/cooperação dos cidadãos
Qual é a atitude da Polícia relativamente às solicitações de serviço, emanadas do público?	Dá-lhes uma resposta se não existir entretanto um trabalho “verdadeiramente” policial para fazer.	É uma função vital e uma grande oportunidade.
O que se entende por profissionalismo policial?	Combate ao crime de forma eficaz e eficiente.	Interagir com as comunidades.
Quais as informações mais importantes?	Informação sobre o crime.	Informações sobre os indivíduos/grupos criminosos.
O que é que a Polícia deve observar na sua acção, isto é, qual é a natureza da responsabilidade policial?	A centralização; respeito integral dos regulamentos, legitimação pela lei.	Ênfase na responsabilização local perante as necessidades de segurança das comunidades.
Qual é o papel das estruturas de comando?	Fazer cumprir os regulamentos e emitir directivas.	Desenvolver valores organizacionais.
Qual é o papel das relações públicas?	Manter o enfoque nos mass-média longe da actividade operacional para que estes possam desenvolver o seu trabalho.	Coordenar um canal de comunicação essencial com a comunidade.
De que modo encara a polícia as detenções?	Como um objectivo importante.	Como uma ferramenta entre muitas outras.

Fonte: Adaptado de Sparrow, Malcolm K., (1988/2000), “*Implementing Community Policing*”, Oliver, Willard M. (org.), *Community Policing-Classical Readings*, New Jersey, Prentice Hall, *apud* José Ferreira de Oliveira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento – A Emergência do Policiamento de Proximidade*, Coimbra, Almedina, (2006:124).

Um outro que ilustra as fases a ter em consideração na análise do problema, para o sucesso da implementação do POP:

### **Modelo de Análise do Problema**

<b>Actores</b>	Vítimas	-Estilo de vida -Medidas de segurança tomadas -Antecedentes de vitimação
	Agressores	-Identificação e descrição física -Estilo de vida, nível de instrução, antecedentes de trabalho -Antecedente criminal
	Terceiros	-Informações ou dados pessoais -Ligações à vítima
<b>Incidentes</b>	Acontecimentos	-Acontecimento anteriores ao incidente criminal -Durante o acto material -Acontecimento depois do incidente criminal
	Contexto material	-Hora -Lugar -Controlo de acessos e vigilância
	Contexto Social	-Possibilidade e tipo de acções das testemunhas -Atitude aparente dos residentes face à vizinhança
	Resultados imediatos dos incidentes	-Ferimentos causados às vítimas -Proveitos usufruídos pelos delinquentes -Questões de ordem jurídica
<b>Respostas</b>	Colectividade	-Vizinhança afectada pelo problema -População da cidade em geral -População exterior à cidade
	Instituições	-Sistema de justiça penal -Organismos públicos -Comunicação social
	Pertinência	-Percepções do público -Percepções dos outros

Fonte: Adaptado de Sepelman, William et Eck, John E. (1986), “ *Le maintien de l’ordre par l’étude des problèmes*”, *Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique et Scientifique*, Genève, (Nº 4, oct-déc, p.492 e de Murphy, Christopher, (1998), “*La Police et la résolution de Problèmes: un manuel pratique*”, in Normandeau, André (org.), *Une Police professionnelle de type communautaire*, Montréal, Méridien, Vol. I”, apud José Ferreira de Oliveira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento – A Emergência do Policiamento de Proximidade*, Coimbra, Almedina, (2006:130).

Finalmente um outro quadro que alberga as formas de actuação do Modelo Tradicional, do POI e do POP:

**RESUMO DAS DIFERENÇAS EXISTENTES ENTRE OS MODELOS DE POLICIAMENTO TRADICIONAL, O POI E POP**

QUESTÕES	MODELO DE POLICIAMENTO TRADICIONAL	MODELO DE POLICIAMENTO ORIENTADO PELAS INFORMAÇÕES	MODELO DE POLICIAMENTO ORIENTADO PARA O PROBLEMA
<b>Facilmente definido?</b>	Sim	Facilmente, mas continua a evoluir	Facilmente
<b>Facilmente adoptado?</b>	Sim	É relativamente fácil, mas é um desafio para as Chefias Policiais	Difícil
<b>Orientação?</b>	Unidades Policiais	Grupos criminosos e aumento da criminalidade	Problemas
<b>Quem determina as prioridades?</b>	Chefias Policiais	Chefias Policiais através das Informações	Chefias Policiais através de análise das estatísticas
<b>Alvo?</b>	Deteção de crimes	Problemas criminais, bem outros assuntos importantes para a Polícia	Crimes e desordens da Ordem Pública, bem como outros assuntos importantes para a Polícia
<b>Critério para o sucesso?</b>	Aumento das detecções e das detenções	Deteção, redução ou fim da actividade criminal ou do problema	Redução dos Problemas
<b>Benefícios esperados?</b>	Aumento da eficiência	Reduzir crimes e outros problemas	Reduzir crimes e outros problemas

Fonte: Adaptado aos apontamentos da Disciplina de Modelos de Policiamento do 4º Ano, ISCPSI (2008/2009) *apud* (Comissário Guinote 2008/2009 sem página).

### 3.3. O Caso do Modelo de Policiamento usado na Polícia de Angola

A Polícia Nacional de Angola, abreviada pelas siglas (PN), é uma Força de Segurança do país, uniformizada e armada, de cariz militar, aliás o Decreto nº 20/93, de 11 de Junho que aprova o Estatuto Orgânico da Polícia Nacional (EOPN), no seu art.º 1º define-a como “ uma força militarizada, cujos fins fundamentais são a defesa da legalidade democrática; a manutenção da ordem e tranquilidade públicas; o respeito pelo regular exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos; a defesa e protecção da propriedade estatal, colectiva e privada; a prevenção da delinquência e o combate à criminalidade<sup>115</sup>, exercendo estas funções em todo o território Nacional, obedecendo à hierarquia do Comando em toda a sua estrutura.

É uma força apartidária ao abrigo do art.º 21, nº 2 al. b) da Lei 15/91 de 11 de Maio (Lei dos Partidos Políticos). As suas medidas cautelares e de Polícia, que esta força utiliza, são verificadas e sistematicamente legalizadas pela Procuradoria - Geral da República (Lei nº 5/90 de 7 de Abril)<sup>116</sup>.

É uma Polícia mutável, que durante cerca de cinco séculos, desde a sua subjugação ao sistema colonial português, operou várias transformações: Em 1935 teve o nome de PSP (Polícia de Segurança Pública), com dependência directa do Governador-Geral de Portugal em Angola. Em 1975 é extinta a PSP, dando lugar ao CPA (Corpo de Polícia de Angola) pelo Decreto-Lei nº 24/75 de 1 de Abril, em consequência das transformações do Governo Português registadas em 1974, e a consequente proclamação da independência angolana.

Em 28 de Fevereiro de 1976, constituiu-se o CPPA (Corpo de Polícia Popular de Angola), com funções de manutenção da ordem pública e defesa da população angolana, tendo nesta altura, pela primeira vez, se realizado o enquadramento de 102 efectivos do sexo feminino. Em 1979 o CPPA extingue-se, dando lugar à DNPP (Direcção Nacional de Polícia Popular). Em 1985 é implementado o “Modelo de Polícia Integral”, que veio juntar a Polícia de Investigação Criminal, Fiscal, de Fronteiras, de Ordem Pública e de Intervenção Rápida, num único organismo (PN), dirigido por um Comandante - Geral e tutelado pelo Ministério do Interior (art. 3º, n.º 2, do EOPN).

---

<sup>115</sup>Cfr. o art. 1º do EOPN.

<sup>116</sup>Cfr. a Revista Tranquilidade, Órgão de Informação e Cultura do Comando Geral da Polícia Nacional, número 0, Junho de 2004.

Desde 2003, após o término dos conflitos armados, houve necessidade de uma reestruturação da própria PN, em todos os domínios, surgindo então um Plano Estratégico denominado Plano de Modernização e Desenvolvimento (PMD), possibilitando um salto gigantesco na PN, que de modo geral contempla a especialização do efectivo, para o seu melhor profissionalismo, melhoria das condições sociais dos efectivos, garantir a aproximação do Polícia/Cidadão, dentre outros (*Vide* anexo VI).

Na senda do Modelo de Policiamento que a Polícia Angolana usa, é o Modelo Tradicional ou o Modelo Profissional de Polícia, embora com a implementação do PMD, desde Janeiro de 2003, passou-se a incrementar de forma piloto o Modelo de Policiamento de Proximidade. Mas o que ainda perdura, ou seja, o que é visível é o Modelo Tradicional, na vertente integral, centralizado, baseado na reactividade e escrupuloso cumprimento da lei e a prossecução dos interesses do Estado, fruto da guerra que arrasou o país durante quase 40 anos, tendo nesta época todas as intenções viradas para a defesa dos interesses Estaduais (Defesa da Pátria), deixando a Polícia de exercer o seu verdadeiro papel, tornando-se numa “força militarizada”, lutando ao lado das FAA (Forças Armadas Angolanas), diminuindo de forma drástica as possibilidades do profissionalismo policial.

Recordamos que, em Angola, apesar da vastidão territorial e da existência de um número de aproximadamente 100.000 Elementos policiais, existe apenas uma única Polícia a nível Nacional (art.º art. 3º, n.º 2 do EOPN), com competências administrativas gerais, especiais e judiciárias, incorporando todas as suas valências, daí o “Sistema Integral”, ou seja, existe um monismo centralizado no CGPN, donde provêm todas as orientações para o país, obedecendo em primeira instância ao poder político central, através do Ministério do Interior, Órgão tutelar, de onde por sua vez, dependem directamente o Serviço de Emigração e Estrangeiros (SME), os Serviços Prisionais, os Serviços de Bombeiros e o SINFO (Serviço de Informações e Segurança), que desempenham as funções de Polícia Administrativa Especial.

Este sistema integral centralizado, no nosso entender, facilita uma melhor gestão dos meios disponíveis, quer sejam humanos ou materiais, e como se não bastasse, a melhor resposta aos problemas que surgem na sociedade, partindo de um velho ditado que diz “ a união faz a força”.

Dizia o Comissário Joaquim Ribeiro numa entrevista concedida à Revista Tranquilidade da PN que, “ o importante aqui é nós sermos um só corpo. Temos um só

Comandante e uma só Chefia, o que nos dá uma capacidade organizativa e operativa invejável”<sup>117</sup>.

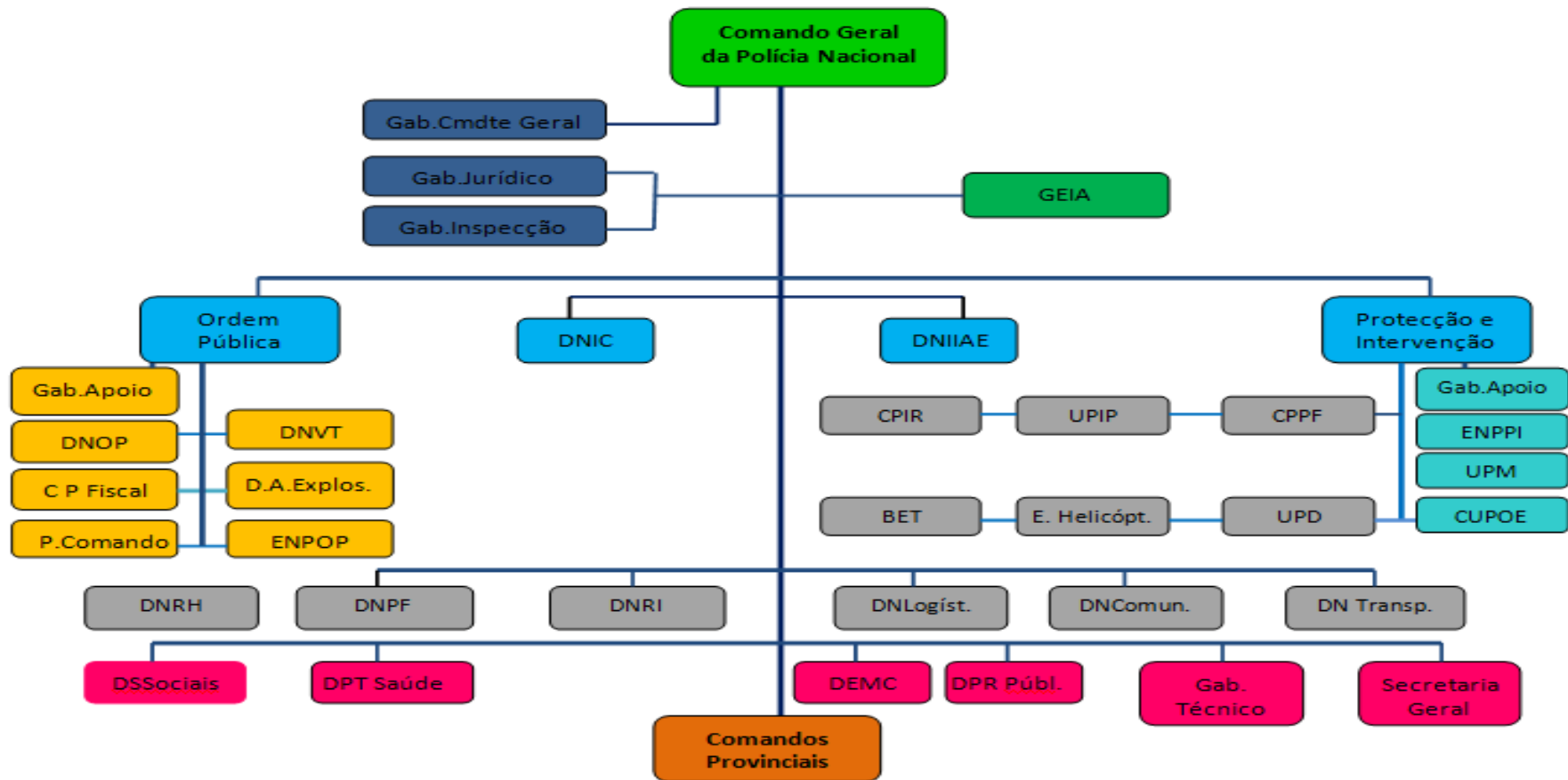
Daí reafirmarmos a nossa posição na consistência deste modelo, necessitando apenas de juntá-lo à inovação tecnológica, para dar celebridade na tarefa policial, e associá-lo na aposta pela formação do seu potencial.

Para melhor elucidar apresentamos de seguida o Organigrama da PN, onde consta os seus órgãos, direcções e comandos:

---

<sup>117</sup> Cfr. a revista Tranquilidade dos Órgãos de Informação e cultura do Comando Geral da Polícia Nacional nº 4 ano 7 de (2007:39).

## ORGANIGRAMA DA POLÍCIA NACIONAL DE ANGOLA



Fonte: Adaptado, GEIA do MININT, Ficha Técnica (2009: 56,57).

## **Conclusões**

Depois de termos exaustivamente percorrido um longo caminho, na descrição dos factos a que nos propusemos, é chegado o momento de concluir com o nosso estudo.

Em primeiro lugar importa-nos deixar bem patentes os nossos objectivos propostos, no germe do referido estudo. Propusemo-nos a fazer um estudo teórico/descritivo da actividade policial na prevenção e repressão dos furtos e roubos em residências, no Município de Cazengo, com recurso à estatística dos dados oficiais, analisar os *modus operandi* no cometimento destes crimes, bem como o seu impacto no sentimento de segurança/insegurança, onde não deixamos de saber quais os bairros do Município com maior criminalidade, as vítimas favoritas e as zonas ideais, assim como a actividade policial desenvolvida para a prevenção e repressão destes ilícitos, a contribuição da população na denúncia dos crimes, os factores que contribuem para a não denúncia, incentivando a população para a denúncia dos factos. Finalmente, sugerir um Modelo de Policiamento que melhor se adequa ao combate destes crimes, a julgar pelas dificuldades urbanísticas, sócio-demográficas e sobretudo criminais que o Município apresenta actualmente.

Nesta vertente, achamos ter alcançado os três primeiros objectivos (1º, 2º e 3º) ao longo de todo o trabalho, com particular destaque no I e II Capítulos, usando como recurso uma vasta bibliografia, bem como a necessidade do suporte de quatro entrevistas, que de certa forma vieram contribuir para contrabalançar o défice bibliográfico especializado em matéria policial. Como se não bastasse, isto permitiu-nos concluir que existem muitos casos de furtos e roubos em residências no Município de Cazengo, assim como nos inteirarmos das condições sociais em que estão submetidas as populações, fruto da guerra que assolou o país, e que aumentou o desemprego, facilitou a desorganização urbanística, versada nas construções desordenadas das residências, sem a preocupação de se deixarem vias de acesso para as viaturas policiais e outras de carácter humanitário e de socorros, um factor que potenciou e potencia o aumento da criminalidade neste Município.

Além disto, o simples facto destes crimes serem realizados na sua maioria na calada da noite, e por métodos de arrombamento ou escalamento, provoca no meio social um sentimento de insegurança, muitas vezes versado pelo simples medo.

Por outro, a população neste Município vê-se constringida de denunciar à Polícia as acções criminosas, por temerem represálias, devido à proximidade e coesão social que têm com os próprios delinquentes, muitas vezes consubstanciadas no familiarismo ou parentesco. Outro aspecto apontado, é a falta de confiança na própria Polícia, assim como a vergonha de ser conhecido como vítima.

O Quarto e último objectivo, achamos tê-lo conquistado no desenrolar do IV Capítulo, onde, após um prévio enquadramento do conceito Polícia, Modelos de Polícia e de Policiamento, nos ajudou a encontrar um modelo eficaz, munido de técnicas e táticas para implementar no Município, quiçá na Província inteira - O Policiamento Orientado para a resolução do Problema, onde pensamos que perante as dificuldades mencionadas nos Capítulos I e II, que recaem sobre a população no Município, será adequado e permitirá a redução dos furtos e roubos em residências naquela parcela do território angolano.

Encontrado o Modelo de Policiamento, nossa questão de fundo, pensamos que estão reunidas as condições essenciais para o melhor combate destes crimes, na Província do Kwanza Norte, mormente no Município de Cazengo, cujo executor directo é o Comando Municipal do Cazengo da Polícia Nacional, o que de antemão nos abrigou, também, a levantar três hipóteses para o cumprimento desta árdua tarefa.

Desta feita, usufruindo de alguns dados fornecidos pelo GEIA e pelas entrevistas concedidas (anexos I, II, III e IV), fomos conduzidos a confirmar as hipóteses 1 e 2, uma vez que os entrevistados foram unânimes em afirmar que a nossa população é maioritariamente camponesa e desempregada, e que no seio da Polícia há pouca formação profissional/policial ao efectivo, facto que provoca embaraços na actividade policial, assim como nos deram a ideia clara de que o *modus operandi* mais usado para estes crimes é o arrombamento.

No que concerne à 3ª hipótese, ficou consumada, ao nos basearmos dos estudos sobre os modelos de policiamento, ou seja, constatámos que, o Modelo Tradicional que se usa na Província e concretamente no Município, não se adequa ao combate destes crimes, se tivermos em consideração que o ponto mais forte deste modelo é a repressão, que se revela nas patrulhas aleatórias e reactivas, facto que hoje já não transmite eficácia no combate à criminalidade, uma vez que a melhor forma actual da redução da criminalidade é a antecipação, ou seja, devemos agir proactivamente.

Esta questão ficou bem elucidada nas entrevistas em anexo, que nos demonstraram falhas no modelo em uso, assim como uma indefinição do modelo correcto a ser posto em

prática no Município, uma vez que confirmámos haver uma mescla de modelos (Tradicional e de Proximidade). Esta dupla aplicação e conseqüente indefinição contribui para o fracasso da actuação policial, porque carece de um esforço gigantesco na escolha por parte dos agentes policiais no momento da sua execução, do modelo a usar na prática, acarretando ambigüidade, facto que, no nosso entender, uma actividade policial não deve possuir, devendo para tal ser clara e objectiva, afastando as más interpretações.

No que diz respeito ao Modelo Comunitário, apesar de possuir inúmeras vantagens, na qualificação da imagem policial, no sentimento de segurança/insegurança das populações, e na qualidade de vida da comunidade, o certo é que para o seu óptimo funcionamento, devemos associá-lo e direccioná-lo na resolução dos problemas em concreto, vulgarmente denominado por POP. Este modelo é o que melhores resultados oferece em termos de controlo e redução da criminalidade, porque usa um pouco de tudo, de algumas tácticas e técnicas dos outros modelos, para realizar com eficácia a sua missão.

O surgimento de novos Modelos de Policiamento para um determinado país deve ser pensado como uma forma de evolução, para explicação e controlo dos crimes, porque as sociedades são dinâmicas, e não como uma receita definitiva para o combate dos mesmos (*e. g.* na Europa, em particular nos países anglo-saxónicos, a experiência trazida pelo período pós - guerra, que provocou milhares de migrações, abarrotando os centros das cidades, deixando a sociedade numa crise social, e porque se criaram zonas degradadas e de difícil acesso policial, obrigou a que a Polícia naqueles países encontrasse um modelo que contrariasse o Tradicional e as facilitasse a estar mais perto da população, para conhecimento integral das suas dificuldades e para o melhor controlo das situações delituosas).

No caso particular da Polícia Angolana achamos que não deve permanecer estática e alheia a esta evolução tão dinâmica do mundo, cada vez mais próxima, sobretudo com o eclodir das tecnologias de informação e comunicação, resumidas hoje na globalização.

Estamos confiantes que o nosso contributo revelado nesta obra, ora terminada, sirva como factor reflectivo e impulsionador na mudança da nossa grandiosa Corporação Policial, designada por PN, rumo à erradicação da criminalidade e consequente reafirmação no mundo das polícias.

Lisboa e ISCPSI, 26 de Abril de 2010.

Obra elaborada por:



---

**Domingos Pedro Miguel**

Aspirante a Oficial de Polícia

## **Bibliografia**

- BRAZ, José, *Investigação Criminal a organização, o método e a prova: os desafios da nova criminalidade*, Coimbra, Almedina 2009.
- BAYLEY, David H., *Padrões de Policiamento: uma Análise Comparativa Internacional*, 1ª edição, São Paulo, EDUSP 2001.
- CAETANO, Marcello, *Manual de Direito Administrativo*, Vol. III, 10ª edição, Coimbra, Almedina, 2004.
- CLEMENTE, Pedro José Lopes, *Da Polícia de Ordem Pública*, Dissertação de Mestrado em Estratégia, Lisboa, Ed. Governo Civil de Lisboa, 1998.
- CLEMENTE, Pedro José Lopes, *A Polícia em Portugal - Da Dimensão Política contemporânea da Seguridade Pública*, Tese de Doutoramento em Ciências Sociais e na especialidade de Ciência Política, Lisboa I vol., Universidade Técnica de Lisboa, 2000.
- CLEMENTE, Pedro José Lopes, *As Informações de Polícia – Palimpsesto. Lição inaugural do Ano Académico*, Lisboa, ISCPSI, 2008.
- CORREIA, Sérvulo, *Polícia*, in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, volume VI, Lisboa, 1994.
- CUSSON, Maurice, *Criminologia*, Casa das Letras, 2ª Edição, 2007.
- TCHIVELA, Cláudio António, *Relações entre o Crescimento Urbano e a Criminalidade em Luanda*, ISCPSI, 2006.
- DIAS, Jorge de Figueiredo e Manuel da Costa Andrade, *Criminologia – O Homem Delinquent e a Sociedade Criminógena*, Coimbra, Coimbra Editora, 1997.
- FERREIRA, Eduardo Viegas, *Apontamentos da Disciplina de Criminologia 3º Ano*, ISCPSI, 2007.
- GUINOTE, Hugo Batista, *Apontamentos da Disciplina de Modelos de Policiamento do 4º Ano*, ISCPSI, 2008/2009.
- JOÃO, Paulo Abel de Almeida, *Modelo Preditivo da Criminalidade – Georeferenciação do Concelho de Lisboa*, Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Estatística e Gestão de Informação pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação - Universidade Nova de Lisboa, 2009.
- MANNHEIM, Hermann, *Criminologia Comparada*, I volume, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984.

- MANNHEIM, Hermann, *Criminologia Comparada*, II volume, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985.
- MOURA, José de Almeida, *Gramática do Português Actual*, Lisboa, Lisboa Editora, 2003.
- OLIVEIRA, José Ferreira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento – A Emergência do Policiamento de Proximidade*, Coimbra, Almedina, 2006.
- OLIVEIRA, José Ferreira, *A Manutenção da Ordem Pública em Portugal*, Lisboa, ISCPSI, 2000.
- PAIS, Lúcia, *Apontamentos da Disciplina de Psicologia do 4º Ano*, ISCPSI, 2008/2009.
- PESTANA, Artur Miguel Soares, *Secções de Informações – Estudo em quatro Divisões Policiais no Comando Metropolitano de Lisboa (5ª Divisão Policial. Divisão Policial de Loures, Divisão de Segurança Aeroportuária e Divisão Policial Vila Franca de Xira)*, Dissertação Final de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, ISCPSI, 2009.
- RAPOSO, João, *Direito Policial Tomo I*, Lisboa, Almedina, 2006.
- RANGEL, Rui, *et al.*, *Ensaio Sobre o Fenómeno da Criminalidade versus Justiça in Justiça e Delinquência*, Porto, Fronteira do Caos Editores, 2009
- RIBEIRO, Maria dos Santos, *et al.*, *O Sistema*, in *Justiça e Delinquência*, Fronteira da Caos Editores, Porto 2009.
- SILVA, Germano Marques da, *Ética Policial e Sociedade Democrática*, Lisboa, ISCPSI, 2001.
- VALENTE, Manuel Guedes, *Teoria Geral do Direito Policial*, 2ª edição, Coimbra, Almedina 2009.

### Artigos de Jornais/Revistas:

- GOMES, Paulo Valente, “Modelos de Policiamento”, separata, in *Polícia Portuguesa*, n.º 128, Lisboa, DN/PSP, Março/Abril, 2001.
- TRANQUILIDADE, Órgão de Informação e Cultura do Comando Geral da Polícia Nacional, número 0, Junho de 2004.
- TRANQUILIDADE, Órgão de Informação e Cultura do Comando Geral da Polícia Nacional, número 4, Ano 7 de 2007.
- Revista do Instituto de Reinserção Social 98.3**, Infância e Juventude, Escola de Artes Gráficas do Colégio Padre António de Oliveira, Lisboa, 98.

## Legislação consultada:

**Alteração nº 00383** da Unidade Orgânica de Operações e Segurança da Direcção Nacional da PSP, do dia 19 de Janeiro de 2010.

*Código Penal de Angola.*

*Constituição da República Portuguesa*

*Estatuto Orgânico da Polícia Nacional*, Conselho de Ministros, *Decreto nº 20/93* de 11 de Junho (Angola).

Lei Orgânica da Investigação Criminal (LOIC).

*Lei Constitucional da República Angolana*, *Lei nº 23/92* de 16 de Setembro.

Plano de Modernização e Desenvolvimento da Polícia Nacional para o Quinquénio 2003/2007 (Angola).

## Referências na Internet e Multimédia:

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime>, consulta em 03 de Março de 2010

[http://www.portalangop.co.ao/motix/pt\\_pt/noticias/economia/Inaugurada-fabrica-agua-mineral-Ndalatando](http://www.portalangop.co.ao/motix/pt_pt/noticias/economia/Inaugurada-fabrica-agua-mineral-Ndalatando), consulta feita em 23 de Fevereiro de 2010

<http://www.guiaturisticoangola.co.ao> consultada em 23 de Janeiro de 2010 às 15h 20

<http://www.citador.pt/citacoes.php> consulta feita em 16 de Janeiro de 2009

<http://www.colegiosaofrancisco.com.br/alfa/angola/kwanza-norte.php> Consulta em 08.10.09.

<http://pt.wikipedia.org/wiki/N'dalatando> consultado em 10 de Janeiro de 2010.

Dicionário da língua portuguesa, Porto Editora 2006.

# **Anexos**

